

**Mmicheletto****Advocacia.**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CÍVEL DO FORO DISTRITAL DE PAULINEA – COMARCA DE CAMPINAS - SP.**

**Processo n. 0005243.53.2010.8.26.0428**

**ESTRELA DO VALE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ME**, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 47.281.191/0001-70, com sede na Av. Fortaleza, 409, Parque Industrial, São José dos Campos, por sua advogada que abaixo subscreve, nos autos do processo em epígrafe, **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**, que move em face de **SUPERMERCADO JUNIOR DE PAULÍNIA LTDA**, CNPJ: 010.283.496/0001-01, com endereço na Rua Dom Paulo de Tarso Campos, 443, Vila Bressani, Paulínia, local onde foi citado as fls., por seus advogados constituído nos autos, Luis Gustavo Nardez Boa Vista, inscrito na OAB sob o n. 184.759 SP e Dr. Marco Wild, inscrito na OAB sob o n. 188.771 SP, vem a presença de Vossa Excelência, face ao não pagamento do débito a que foi condenado, expor e requerer o que se segue:

1. Conforme sentença recorrida e confirmada em Apelação, ora anexada, foi acolhido o pedido da Exequente para condenar o Executado ao pagamento dos títulos corrigidos desde o vencimento e juros de 1% ao mês desde a citação, 05/11/2010, bem como custas e honorários de sucumbência.

2. Neste sentido, a Exequente é credor do Executado, na importância de R\$ 14.217,73 (catorze mil duzentos e dezessete reais e setenta e três centavos), conforme demonstrativo de cálculo abaixo.

Valor inicial dos títulos (base set/07)	R\$ 3.968,01
Correção TJSP (desde set/07)	R\$ 7.201,84
Juros (desde a citação 05/11/2010)	78%
Custas processuais	R\$ 116,54
Honorários de Sucumbência	R\$ 1.281,92
<b>Total</b>	<b>R\$ 14.217,73</b>

3. Ante ao exposto, vem a Exequente exigir o cumprimento de sentença pelo Executado, no prazo legal, para ser intimado nos termos do 513, § 2, I, do CPC, sob pena da multa do 523 §1º do CPC e honorários advocatícios da fase de execução.

Termos em que,  
Pede deferimento.

São José dos Campos, 17 de maio de 2017.

Monica Micheletto  
OAB/SP 236.901

Rua Juiz David Barrilli, 304, sala 101, Jardim Aquarius, São José dos Campos-SP, CEP: 12.2246-200

Email: monicamicheletto@gmail.com site: www.mmicheletto.com.br

Tels: (12) 3021-8822 / 99134 -8952

Página 1

30  
32

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MONICA APARECIDA DATTI MICHELETO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 18/05/2017 às 17:14, sob o número WPLA17Z00139801 Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0002109-71.2017.8.26.0428 e código 3WC7YTs6.

### JUNTADA

Em, 05 / NOV / 2010, junto aos autos os documentos abaixo:

- Peticões  Contestação  Réplica  Ofício
- Impugnação  Recurso Apelação  Contra Razões
- Carta Precatória  Positiva e/ou  Negativa
- Mandado  Citação  Intimação  Penhora
- Mandado  Reforço de Penhora  Constatação  Prisão
- Guia  Depósito  Diligência  Levantamento
- A.R. (s) Seed (s)  Positiva  Negativa
- Outros \_\_\_\_\_

Eu, \_\_\_\_\_ escrevente, digitei e subscrevi





**PODER JUDICIÁRIO**  
**SÃO PAULO**  
2º Vara Cível de Paulínia  
Processo nº 1643/10

62  
P

Vistos.

**ESTRELA DO VALE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ME**, qualificada nos autos, ajuizou a ação de cobrança pelo rito ordinário, em face de **SUPERMERCADO JÚNIOR DE PAULÍNIA LTDA**, em que alegou em síntese, que a ré deixou de pagar pela venda de mercadorias, devidamente recebidas pelo requerido, deixando de quitar as duplicatas emitidas em decorrência da comercialização.

Requeriu, assim, a procedência da ação para a cobrança da importância de R\$ 7.672,80 (sete mil, seiscentos e setenta e dois reais e oitenta centavos). Juntou documentos (fls. 05/28).

Citado (fls. 43vº), o requerido ofertou contestação, na qual alegou excesso de cobrança, aduzindo que a autora efetuou a correção monetária desde a data do vencimento da obrigação, sendo que o cálculo deveria ser atualizado à partir do ajuizamento da ação. Impugnou ainda a aplicação da correção monetária, alegando que a autora aplicou juros de mora de 1% (um por cento) ao mês desde a data do vencimento do débito, uma vez que a aplicação dos juros deveria ocorrer à partir da citação.

Oferecida réplica (fls. 46/49).

É o breve relatório.

Fundamento e Decido.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**SÃO PAULO**  
2º Vara Cível de Paulínia  
Processo nº 1643/10

Prescinde o feito de dilação probatória, comportando seu julgamento de forma antecipada, nos termos do artigo 330, I do Código de Processo Civil.

A ação é parcialmente procedente. Com efeito, as alegações feitas pela autora e comprovadas (fls. 12/28), não foram contestadas, a contento, pelo réu, deixando de impugnar o pedido quanto à origem do título e sua obrigação de pagamento, presumindo-se verdadeiro os fatos alegados pela parte autora.

Na réplica, a autora contesta veementemente as afirmações do requerido, e requer a procedência da ação.

No entanto, observa-se que no valor cobrado pela parte autora, foi imbutido o montante de 20% (vinte por cento) referente a honorários advocatícios, sendo certo que tais honorários devem ser arbitrados pelo Juiz, devendo guardar relação com o serviço efetivamente prestado pelo advogado, sendo verificada a complexidade do feito e o tempo que estima-se que o profissional utilizou para a prestação de seus serviços.

Diante do exposto, **JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE** ação de cobrança, movida pela **ESTRELA DO VALE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ME**, em face de **SUPERMERCADO JÚNIOR DE PAULÍNIA** para condenar o requerido ao pagamento da importância R\$ 6.296,89 (seis mil, duzentos e noventa e seis reais e oitenta e nove centavos), relativos aos valores nominais das duplicatas emitidas em decorrência da comercialização entre as partes, que deverão ser corrigidas pelos índices da tabela prática do Tribunal de Justiça, desde os respectivos vencimentos, até a data do pagamento, acrescidas de juros moratórios de 12% ao ano.






**PODER JUDICIÁRIO**  
**SÃO PAULO**  
*2ª Vara Cível de Paulínia*  
Processo nº 1643/10

64  
P

**CONDENO** o réu ao pagamento das custas e despesas processuais, corrigidas de seu desembolso e honorários advocatícios, que fixo em 10% do valor da condenação.

P.R.I.

Paulínia, 26 de Junho de 2012.

  
**MARTA BRANDÃO PISTELLI**  
**JUÍZA DE DIREITO**



PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
 14ª Câmara de Direito Privado  
 Apelação - 0005243-53.2010.8.26.0428

Registro: 2014.0000604648

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação nº 0005243-53.2010.8.26.0428, da Comarca de Campinas, em que é apelante SUPERMERCADO JUNIOR DE PAULINIA LTDA., é apelado ESTRELA DO VALE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA..

**ACORDAM**, em sessão permanente e virtual da 14ª Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça de São Paulo, proferir a seguinte decisão: Deram provimento em parte ao recurso. V. U., de conformidade com o voto do relator, que integra este acórdão.

O julgamento teve a participação dos Desembargadores LÍGIA ARAÚJO BISOGNI (Presidente sem voto), MELO COLOMBI E THIAGO DE SIQUEIRA.

São Paulo, 26 de setembro de 2014.

**Marcia Dalla Déa Barone**  
 relator  
 Assinatura Eletrônica





PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
 14ª Câmara de Direito Privado  
 Apelação - 0005243-53.2010.8.26.0428

VOTO Nº 8509

**Apelante: Supermercado Júnior de Paulínia Ltda.**  
**Apelado: Estrela do Vale Produtos Alimentícios Ltda.**  
 Comarca: Campinas  
 Juiz: Marta Brandão Pistelli

Ação de cobrança - Nulidade do julgado - Inocorrência - Sentença que apreciou todos os pontos controvertidos - Inépcia da inicial - Não configuração - Cobrança sustentada pelo negócio jurídico documentalmente demonstrado representado pela compra e venda de mercadorias - Desnecessidade da apresentação das duplicatas, por indicação, que foram sacadas e encaminhadas a protesto diante do não pagamento - Instrumentos de protesto que ostentam fé pública - Valor do débito representado pelo montante do negócio jurídico acrescido de correção monetária a partir do vencimento - Juros de mora - Considerando tratar-se de ação de cobrança os juros de mora devem incidir a partir da citação - Atribuição de responsabilidade pela verba de sucumbência, com exclusividade, à requerida - Observância do princípio da causalidade - Recurso parcialmente provido.

Vistos,

Ao relatório de fls. 62 acrescento ter a sentença apelada julgada parcialmente procedente a ação para o fim de condenar a empresa requerida no pagamento do valor de R\$ 6.296,89, correspondente ao valor nominal das duplicatas, que deverá ser acrescido de correção monetária e juros de mora a contar do vencimento. A requerida foi condenada no pagamento das verbas de sucumbência.

Foram opostos embargos de declaração



PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
 14ª Câmara de Direito Privado  
 Apelação - 0005243-53.2010.8.26.0428

(fls. 69/71), rejeitados pela decisão de fls. 72.

O réu interpôs recurso de apelo buscando a reforma do julgado e inversão dos respectivos ônus. Argumenta, em preliminar, nulidade do julgado na medida em que deveria ser reconhecida a inépcia da inicial por ausência dos títulos (duplicatas mercantis). Reclama, ademais, ausência de enfrentamento acerca da data base para contagem correção monetária, insistindo seja a mesma contada a partir do ajuizamento da ação. Por fim, assevera que havendo parcial procedência da ação deveria ocorrer a aplicação do disposto no Artigo 21 do Código de Processo Civil, não podendo a ré responder sozinha pela verba de sucumbência. Oferece, ademais, prequestionamento em relação à matéria invocada.

O recurso foi recebido e processado.

Contrarrazões a fls. 97/101.

As partes não se opuseram ao julgamento virtual do presente recurso.

É o relatório.

A sentença apelada não ostenta nulidade na forma arguida pela apelante, tendo apreciado todos os aspectos invocados pelas partes litigantes, incluindo a definição da data base para a incidência de correção monetária, sendo a mesma expressa, na medida em que condenou a requerida no pagamento do valor nominal do débito com acréscimo de correção monetária a contar de cada vencimento. Daí a inexistência de omissão, gerando, inclusive a possibilidade de interposição do recurso de apelo diante da insurgência da parte recorrente.

Não se vislumbra, ademais, inépcia da



114  
3



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
14ª Câmara de Direito Privado  
Apelação - 0005243-53.2010.8.26.0428

inicial que devesse ser reconhecida pela sentença apelada, pois a inicial busca a cobrança de valores decorrentes de negócio jurídico, que se confirmou nos autos, não se tratando de execução de títulos extrajudiciais, quando a apresentação da cártula seria necessária.

Acrescente-se que o pedido inicial tem sustento no negócio jurídico e não no título em si, bem assim que as duplicatas mercantis, por indicação, foram encaminhadas a protesto, como revelam os instrumentos acostados aos autos em vias originais. Os atos praticados pelos Tabelionatos ostentam fé pública, confirmando, portanto, o encaminhamento dos títulos ao protesto, o que afasta a possibilidade de juntada dos mesmos aos autos.

O negócio jurídico que sustenta a pretensão inicial não foi negado pela defesa, e ao contrário, se encontra satisfatoriamente demonstrado pelos documentos de fls.10/28.

A defesa, por sua vez, não demonstrou quitação do débito, o que gera, necessariamente, o acolhimento do pedido de cobrança, já que a mercadoria foi vendida e entregue, sem o correspondente pagamento das faturas.

Assim, o valor dos títulos levados a protesto deve servir de base para o cálculo do valor devido, conforme reconhecido pelo julgado.

A correção monetária destes valores deve incidir a partir de cada vencimento, nos exatos termos da sentença apelada na medida em que correspondem à data em que o credor deveria ficar com aquele capital. A correção monetária não representa ônus à parte devedora, senão atualização do capital. O pagamento de valores sem o acréscimo de correção monetária a contar do vencimento da

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MARCIA REGINA DALLA DEA BARONE. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/sgr/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0005243-53.2010.8.26.0428 e o código CBEFF5.



PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
 14ª Câmara de Direito Privado  
 Apelação - 0005243-53.2010.8.26.0428

115  
 3

dívida acarretaria enriquecimento ilícito em favor da empresa recorrente, o que não é admitido por nosso ordenamento jurídico. O pagamento do débito deve corresponder exatamente ao valor devido e isto só ocorre se a correção monetária for contada a partir da data em que o credor deveria receber aquele montante.

Não se tratando de execução de título de crédito, e sim de cobrança, os juros de mora somente podem incidir a partir da citação, merecendo reforma parcial a sentença apelada.

A atribuição de sucumbência, com exclusividade à empresa requerida tem por sustento a aplicação do princípio da causalidade, na medida em que a inadimplência da requerida, por longo período, obrigou a credor a promover o ajuizamento desta para recebimento de seu crédito. Os ajustes decorrentes da incidência de correção monetária e juros de mora não autorizam a aplicação da disposição contida no Artigo 21 do Código de Processo Civil.

Como lecionam Nelson Nery e Rosa Maria de Andrade Nery, Código e Processo Civil Comentado, 11ª Edição, Editora Revista dos Tribunais, comentários ao Artigo 20, nota 7. Princípio da causalidade: *“Pelo princípio da causalidade, aquele que deu causa à propositura da demanda ou à instauração de incidente processual deve responder pelas despesas daí decorrentes. Isto porque, às vezes, o princípio da sucumbência se mostra insatisfatório para a solução de algumas questões sobre responsabilidade pelas despesas do processo”*.

Não se vislumbra negativa de vigência de qualquer dispositivo legal invocado pela apelante, considerando-se



116  
[Handwritten signature]



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
14ª Câmara de Direito Privado  
Apelação - 0005243-53.2010.8.26.0428

expressa ou implicitamente analisados todos eles.

Em face do exposto, pelo voto, Dá-se  
parcial provimento ao recurso de apelo, para os fins acima indicados.

**MARCIA DALLA DÉA BARONE**  
Relatora

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MARCIA REGINA DALLA DEA BARONE. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/sg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0005243-53.2010.8.26.0428 e o código CBEFF5.



PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
 PRESIDÊNCIA DA SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO

0005243-53.2010.8.26.0428  
 M110799

Recurso especial nº 0005243-53.2010.8.26.0428.

Trata-se de recurso especial no qual se alega ofensa a dispositivos de lei federal.

O recurso não reúne condições de admissibilidade.

Quanto à alegada vulneração aos dispositivos arrolados, observe-se não ter sido demonstrada sua ocorrência, eis que as exigências legais na solução das questões de fato e de direito da lide foram atendidas pelo acórdão ao declinar as premissas nas quais assentada a decisão.

Ora, conforme decidiu o Superior Tribunal de Justiça no julgamento do agravo regimental no recurso especial 804622/SP, relator o ministro **JOSÉ DELGADO**, in DJU de 3/4/2006, p. 295: ***A simples alegação de que a lei foi contrariada não é suficiente para justificar o recurso especial pela letra a da previsão constitucional. Tem-se, antes, que demonstrá-la, a exemplo do que ocorre com o recurso extraordinário (AgReg no AG nº 22394/SP, Rel. Min. José de Jesus Filho).***

Em igual sentido: agravo de instrumento 703199/SP, relator ministro **HUMBERTO GOMES DE BARROS**, in DJU de 9/12/2005; agravo regimental no agravo de instrumento 449953/SP, relator ministro **JOSÉ ARNALDO DA FONSECA**, in DJU de 4/11/2002, p. 259.

O acórdão, ao decidir da forma impugnada, assim o fez em decorrência de convicção formada pela Turma Julgadora diante das provas e das circunstâncias fáticas próprias do processo *sub judice*, sendo





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
PRESIDÊNCIA DA SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO

0005243-53.2010.8.26.0428  
M110799

certo, por esse prisma, atem-se as razões do recurso a uma perspectiva de reexame desses elementos. A esse objetivo, todavia, não se presta o reclamo, a teor do disposto na súmula 7 do Superior Tribunal de Justiça.

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso especial.

São Paulo, 15 de julho de 2015.

**ARTUR MARQUES DA SILVA FILHO**  
Presidente da Seção de Direito Privado  
do Tribunal de Justiça

DECISÃO STJ

Página 1 de 1 169

DECISÃO STJ

MARCELO REYES

Enviado: terça-feira, 21 de março de 2017 18:31

Para: PAULÍNIA - 2 OFÍCIO JUDICIAL

1643/10

P20 29

Processo nº	0005243-53.2010.8.26.0428
Classe – Assunto:	Apelação- Duplicata
Outros números do processo:	1643/2010
Número do processo na origem:	428.01.2010.005243-1/000000-000
Foro/Vara de origem:	Foro de Paulínia - 2ª. Vara Judicial
Comarca:	Comarca de Paulínia
Apelante	Supermercado Junior de Paulínia Ltda.
Apelado	Estrela do Vale Produtos Alimentícios Ltda.

Exmo(a) Sr.(a) Juiz(a),

Nos termos do **Comunicado Conjunto N° 791/2016** de 03 de junho de 2016, temos a honra de noticiar que o(s) *Agravo(s) em Recurso Especial ou Recurso(s) Especial(ais)* teve(tiveram) como resultado o seguinte julgamento: Do exposto, com fulcro no artigo 932, inciso IV, alínea "a", do CPC/2015, nego provimento ao agravo em recurso especial.

O trânsito em julgado ocorreu em: 23/02/2017

Caso seja necessário, cópia da r. decisão pode ser obtida em consulta ao *site* do Colendo STJ no seguinte *link*, com possibilidade de consulta ao "Número Único de Processo (NUP)", "Número do Processo na ORIGEM" ou mesmo "Número de Processo no STJ": <https://ww2.stj.jus.br/processo/pesquisa/?aplicacao=processos.ea>.

Após, na segunda tela, poderão ser consultadas as abas "fases" e "decisões" para conferência do teor da r. decisão e data do trânsito em julgado.

Tal medida visa agilizar o trâmite do processo. Em caso de dúvida, por favor, pede-se que seja enviado *e-mail* para [sj3.2.9@tjsp.jus.br](mailto:sj3.2.9@tjsp.jus.br), ou ligar para (0xx11) 3275-1954.

Ao ensejo, apresentamos a V. Exa. protestos de estima e consideração.

AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado. Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), são proibidas e passíveis de sanções. Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas. Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.

<https://correio.tjsp.jus.br/owa/?ae=Item&t=IPM.Note&id=RgAAAACm6v6OLQEIT5...> 22/03/2017





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
COMARCA DE PAULÍNIA  
FORO DE PAULÍNIA  
2ª VARA

PRAÇA 28 DE FEVEREIRO, Nº 180, Paulinia-SP - CEP 13140-285  
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Físico nº: 0005243-53.2010.8.26.0428  
Classe – Assunto: Procedimento Comum  
Requerente: Estrela do Vale Produtos Alimentícios Me  
Requerido: Supermercado Junior de Paulinia Ltda

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Marta Brandão Pistelli**

Vistos.

Cumpra-se o V. Acórdão.

Nos termos do Provimento CG 16/2016, do E.TJSP, publicado no DJE em 04.04.2016, eventual cumprimento de sentença deverá tramitar em formato digital, realizando-se por peticionamento eletrônico, instruído com : I- sentença e acórdão, se existente; II- certidão de trânsito em julgado, se o caso; III- demonstrativo do débito atualizado, em se tratando de execução por quantia certa, sem prejuízo de outras peças necessárias ao adequamento da execução.

O requerimento de cumprimento será cadastrado como incidente processual apartado, com numeração própria (art. 1286, §2º, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça). Fica advertido o (a) exequente de que os autos físicos permanecerão em cartório para consulta e extração de cópias pelo prazo de 30 dias, contados a partir da publicação da presente.

Não sendo requerida a execução neste prazo, serão arquivados, independentemente de determinação e sem prejuízo de seu desarquivamento a pedido da parte.

Int.

Paulinia, 26 de abril de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PAULÍNIA

FORO DE PAULÍNIA

2ª VARA

Praça 28 de Fevereiro, nº 180, Sala 16, Centro - CEP 13140-285, Fone: (19)3874-1104, Paulinia-SP - E-mail: paulinia2@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DECISÃO**

Processo Digital nº: **0002109-71.2017.8.26.0428**  
 Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - Assunto Principal do Processo << Nenhuma informação disponível >>**  
 Exequente: **Estrela do Vale Produtos Alimentícios Me**  
 Executado: **Supermercado Junior de Paulínia Ltda**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Marta Brandão Pistelli**

Vistos.

Na forma do artigo 513 §2º, intime-se o executado para que, no prazo de 15 (quinze) dias, pague o valor indicado no demonstrativo discriminado e atualizado do crédito, acrescido de custas, se houver.

Fica a parte executada advertida de que, transcorrido o prazo previsto no art.523 sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação.

Não ocorrendo pagamento voluntário no prazo do artigo 523 do CPC, o débito será acrescido de multa de dez por cento e, também, de honorários de advogado de dez por cento.

Ademais, não efetuado o pagamento voluntário no prazo de 15 (quinze) dias, independentemente de nova intimação do credor, poderá a parte exequente efetuar pedido de pesquisas junto aos sistemas informatizados à disposição do juízo.

Por fim, certificado o trânsito em julgado da decisão e transcorrido o prazo do art. 523, mediante o recolhimento das respectivas taxas, a parte exequente poderá requerer diretamente à serventia a expedição de certidão, nos termos do art.517 do CPC, que servirá também aos fins previstos no art. 782, §3º, todos do Código de Processo Civil.

Intime-se.

Paulinia, 29 de maio de 2017.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0417/2017, foi disponibilizado na página 3241/3256 do Diário da Justiça Eletrônico em 31/05/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

## Advogado

Luís Gustavo Nardez Bôa Vista (OAB 184759/SP)  
Marco Wild (OAB 188771/SP)  
Monica Aparecida Datti Micheleto (OAB 236901/SP)

Teor do ato: "Vistos.Na forma do artigo 513 §2º, intime-se o executado para que, no prazo de 15 (quinze) dias, pague o valor indicado no demonstrativo discriminado e atualizado do crédito, acrescido de custas, se houver.Fica a parte executada advertida de que, transcorrido o prazo previsto no art.523 sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação.Não ocorrendo pagamento voluntário no prazo do artigo 523 do CPC, o débito será acrescido de multa de dez por cento e, também, de honorários de advogado de dez por cento.Ademais, não efetuado o pagamento voluntário no prazo de 15 (quinze) dias, independentemente de nova intimação do credor, poderá a parte exequente efetuar pedido de pesquisas junto aos sistemas informatizados à disposição do juízo.Por fim, certificado o trânsito em julgado da decisão e transcorrido o prazo do art. 523, mediante o recolhimento das respectivas taxas, a parte exequente poderá requerer diretamente à serventia a expedição de certidão, nos termos do art.517 do CPC, que servirá também aos fins previstos no art. 782, §3º, todos do Código de Processo Civil. Intime-se."

Paulínia, 31 de maio de 2017.

Adrielle Santos Barbosa Cinto  
Escrevente Técnico Judiciário

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PAULÍNIA

FORO DE PAULÍNIA

2ª VARA

Praça 28 de Fevereiro, nº 180, Sala 16, Centro - CEP 13140-285, Fone: (19)3874-1104, Paulínia-SP - E-mail: paulinia2@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **0002109-71.2017.8.26.0428**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Assunto Principal do Processo << Nenhuma informação disponível >>**  
 Exeqüente: **Estrela do Vale Produtos Alimentícios Me**  
 Executado: **Supermercado Junior de Paulínia Ltda**

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que decorreu o prazo sem manifestação do executado. Nada Mais. Paulínia, 31 de julho de 2017. Eu, \_\_\_\_, Juliana Pisani Giraudon, Escrevente Técnico Judiciário.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE PAULÍNIA****FORO DE PAULÍNIA****2ª VARA**

Praça 28 de Fevereiro, nº 180, Sala 16, Centro - CEP 13140-285, Fone: (19)3874-1104, Paulinia-SP - E-mail: paulinia2@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **0002109-71.2017.8.26.0428**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Assunto Principal do Processo << Nenhuma informação disponível >>**  
 Exeqüente: **Estrela do Vale Produtos Alimentícios Me**  
 Executado: **Supermercado Junior de Paulínia Ltda**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Manifeste-se o autor

Nada Mais. Paulínia, 31 de julho de 2017. Eu, \_\_\_\_, Juliana Pisani Giraudon, Escrevente Técnico Judiciário.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0608/2017, foi disponibilizado na página 2935/2945 do Diário da Justiça Eletrônico em 01/08/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Luís Gustavo Nardez Bôa Vista (OAB 184759/SP)  
Marco Wild (OAB 188771/SP)  
Monica Aparecida Datti Micheleto (OAB 236901/SP)

Teor do ato: "Manifeste-se o autor"

Paulínia, 1 de agosto de 2017.

Juliana Pisani Giraudon  
Chefe de Seção Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CÍVEL DA COMARCA DE PAULÍNIA-SP.**

**Processo n. 0002109.71.2017.8.26.0428**

**ESTRELA DO VALE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS**, devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**, que move em face de **SUPERMERCADO JUNIOR DE PAULÍNIA LTDA**, por sua advogada que abaixo subscreve, vem a presença de Vossa Excelência, tendo em vista o despacho de fls., requer o bloqueio de bens do executado através do **Bacenjud e Renajud**, que possam garantir a dívida que hoje é de R\$ 17.723,43 (dezesete mil setecentos e vinte e três reais e quarenta e três centavos), conforme demonstrativo de débito.

Valor inicial CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (MAIO/17)	R\$ 14.217,73
Correção TJSP	R\$ 14.199,30
Juros 1% am	3%
Custas adicionais	R\$ 24,40
Honorários Sucumbência execução (10%)	R\$ 1.462,53
Multa 523 § 1 CPC	10%
Total	R\$ 17.723,43

Em tempo, requer a juntada da guia de recolhimento.

Termos em que,

Pede deferimento.

São José dos Campos, 09 de agosto de 2017.

Monica Micheletto

OAB/SP 236.901

Rua Juiz David Barrilli, 304, sala 101, Jd.Aquarius, São José dos Campos, CEP: 12.246-200

email: monicamicheletto@gmail.com site: www.mmicheletto.com.br

Tels: (12) 3021-8822 / 99134-8952





## Guia de Recolhimento Nº Pedido 2017080915375504

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça  
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	ESTRELA DO VALE	RG	CPF	CNPJ	47.281.191/0001-70
Nº do processo		Unidade		CEP	
Endereço					Código
					434-1
Histórico	ESTRELA VALE X SUPER JUNIOR P. 0005243532010 2VC PAULINEA BACEN X RENAJUD				Valor
					24,40
					Total
					24,40

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.  
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Nov/16 - SISBB 16323 - ass

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868900000007 | 244051174000 | 143414728114 | 910001705045



Corte aqui.



## Guia de Recolhimento Nº Pedido 2017080915375504

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça  
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	ESTRELA DO VALE	RG	CPF	CNPJ	47.281.191/0001-70
Nº do processo		Unidade		CEP	
Endereço					Código
					434-1
Histórico	ESTRELA VALE X SUPER JUNIOR P. 0005243532010 2VC PAULINEA BACEN X RENAJUD				Valor
					24,40
					Total
					24,40

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.  
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

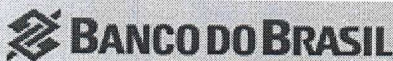
Mod. 0.70.731-4 - Nov/16 - SISBB 16323 - ass

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868900000007 | 244051174000 | 143414728114 | 910001705045



Corte aqui.



## Guia de Recolhimento Nº Pedido 2017080915375504

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça  
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	ESTRELA DO VALE	RG	CPF	CNPJ	47.281.191/0001-70
Nº do processo		Unidade		CEP	
Endereço					Código
					434-1
Histórico	ESTRELA VALE X SUPER JUNIOR P. 0005243532010 2VC PAULINEA BACEN X RENAJUD				Valor
					24,40
					Total
					24,40

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.  
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Nov/16 - SISBB 16323 - ass

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868900000007 | 244051174000 | 143414728114 | 910001705045









**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PAULÍNIA

FORO DE PAULÍNIA

2ª VARA

PRAÇA 28 DE FEVEREIRO, Nº 180, Paulinia-SP - CEP 13140-285

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DESPACHO**

Processo Digital nº: **0002109-71.2017.8.26.0428**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>**  
 Exeqüente: **Estrela do Vale Produtos Alimentícios Me**  
 Executado: **Supermercado Junior de Paulínia Ltda**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Marta Brandão Pistelli**

Vistos.

Fls. 21

Defiro o bloqueio de bens via sistemas Bacenjud e Renajud, como requerido.  
 Providencie a serventia.

Int.

Paulinia, 10 de agosto de 2017.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0663/2017, foi disponibilizado na página 2786/2800 do Diário da Justiça Eletrônico em 15/08/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

#### Advogado

Luís Gustavo Nardez Bôa Vista (OAB 184759/SP)  
Marco Wild (OAB 188771/SP)  
Monica Aparecida Datti Micheleto (OAB 236901/SP)

Teor do ato: "Vistos.Fls. 21Defiro o bloqueio de bens via sistemas Bacenjud e Renajud, como requerido. Providencie a serventia.Int."

Paulínia, 15 de agosto de 2017.

Juliana Pisani Giraudon  
Chefe de Seção Judiciário



Restrições  
Veículos At

Seja bem vindo,

SUELI KUHL D ALMEIDA FERREIRA

TJSP

31/08/2017 • 14h 11' 33" • 09:30

Sair

Restrições

Designações



Você está em: RENAJUD Inserir Restrições

Inserir Restrição Veicular

A pesquisa não retornou resultados.

Pesquisa de Veículos (Informe 1 ou mais campos)

Placa

Chassi

CPF/CNPJ

Mostrar  
somente  
veículos sem  
restrição  
RENAJUD

Pesquisar

Limpar

Setor de Autarquias Sul, Quadra  
1, Bloco H, 5º andar - CEP

70700-010 - Brasília-DF

2.0.4



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
 COMARCA de Paulínia  
 FORO DE PAULÍNIA  
 2ª VARA  
 Praça 28 de Fevereiro, nº 180, Sala 16 - Centro  
 CEP: 13140-285 - Paulínia - SP  
 Telefone: (19)3874-1104 - E-mail: paulinia2@tjsp.jus.br

**DESPACHO**

Processo nº: **0002109-71.2017.8.26.0428**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença -**  
 Exequente: **Estrela do Vale Produtos Alimentícios Me**  
 Executado: **Supermercado Junior de Paulínia Ltda**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Marta Brandão Pistelli**

Vistos.

1-) Nesta data, efetuei pesquisa em sistema informatizado BACENJUD e, ante a resposta negativa, diga o Exequente em termos de prosseguimento.

2-) Ressalto, ainda, que, pelo entendimento deste juízo, apenas será possível a reiteração da ordem caso haja alteração comprovada na situação de fato, ou decorrido o prazo de 06 meses da ordem de bloqueio anterior. Nesse sentido: Agravo de Instrumento nº 7196355-0 – TJ SP, relatado pelo Desembargador HERALDO DE OLIVEIRA e Agravo de Instrumento nº 1137261-0/6, do mesmo Tribunal, relatado pelo Desembargador FERRAZ FELIZARDO.

Intime-se.

Paulínia, 05 de setembro de 2017.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME  
 IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0767/2017, foi disponibilizado na página 2687/2698 do Diário da Justiça Eletrônico em 11/09/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

## Advogado

Luís Gustavo Nardez Bôa Vista (OAB 184759/SP)  
Marco Wild (OAB 188771/SP)  
Monica Aparecida Datti Micheleto (OAB 236901/SP)

Teor do ato: "Vistos.1-) Nesta data, efetuei pesquisa em sistema informatizado BACENJUD e, ante a resposta negativa, diga o Exeqüente em termos de prosseguimento.2-) Ressalto, ainda, que, pelo entendimento deste juízo, apenas será possível a reiteração da ordem caso haja alteração comprovada na situação de fato, ou decorrido o prazo de 06 meses da ordem de bloqueio anterior. Nesse sentido: Agravo de Instrumento nº 7196355-0 TJ SP, relatado pelo Desembargador HERALDO DE OLIVEIRA e Agravo de Instrumento nº 1137261-0/6, do mesmo Tribunal, relatado pelo Desembargador FERRAZ FELIZARDO.Intime-se."

Paulínia, 11 de setembro de 2017.

Juliana Pisani Giraudon  
Chefe de Seção Judiciário

**Mmicheletto**  
**Advocacia**

---

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CÍVEL DA COMARCA DE PAULÍNIA - SP.**

**Processo n. 0002109712017.8.26.0428**

**ESTRELA DO VALE**, devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**, que move em face de **SUPERMERCADO JUNIOR DE PAULÍNIA LTDA**, por sua advogada que abaixo subscreve, vem a presença de Vossa Excelência, tendo em vista o despacho de fls., requer seja expedido o mandado de penhora de bens que possam garantir a dívida que atualmente é de R\$ 17.723,34, fls., para ser cumprido no endereço da inicial.

Em tempo, requer a juntadas das custas do oficial de justiça.

Termos em que,

Pede deferimento.

São José dos Campos, 14 de setembro de 2017.

Monica Micheletto

OAB/SP 236.901

---

Rua Juiz David Barrilli, 304, sala 101, Ed. Atlântico, Jd. Aquarius, São José do Campos-SP, CEP: 12.246-200  
monicamicheleto@gmail.com www.mmicheletto.com.br

Tels: (12) 3021-8822 / 99134-8952

Página 1



001-9

00190.00009 02015.147008 00019.327188 1 72870000007521

Beneficiário	Agência/Cód. Cedente	Data Emissão	Vencimento
TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAU	2417-1 / 950001-4	14/09/2017	19/09/2017
Endereço do Beneficiário		CPF/CNPJ	
PRACA DA SE SN - SE - SAO PAULO - SP - 00100-000		CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	
Pagador	Nosso Número	Número Documento	Valor do documento
ESTRELA DO VALE	20151470000019327	19327	75,21

**Instruções**  
 Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**  
 Depositante/Remetente: **ESTRELA DO VALE**  
 Nome do Autor: **ESTRELA DO VALE**  
 Nome do Réu: **SUPERMERCADO JUNIOR**  
 Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

**Autenticação mecânica**  
 Número do Depósito: **19327**  
 Vara Judicial: **2 - VARA CIVEL**  
 Comarca/Fórum: **PAULINIA**  
 Número do Processo: **000210971201782604**  
 Ano Processo: **2017**  
**1ª via - PROCESSO**



001-9

00190.00009 02015.147008 00019.327188 1 72870000007521

Beneficiário	Agência/Cód. Cedente	Data Emissão	Vencimento
TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAU	2417-1 / 950001-4	14/09/2017	19/09/2017
Endereço do Beneficiário		CPF/CNPJ	
PRACA DA SE SN - SE - SAO PAULO - SP - 00100-000		CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	
Pagador	Nosso Número	Número Documento	Valor do documento
ESTRELA DO VALE	20151470000019327	19327	75,21

**Instruções**  
 Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**  
 Depositante/Remetente: **ESTRELA DO VALE**  
 Nome do Autor: **ESTRELA DO VALE**  
 Nome do Réu: **SUPERMERCADO JUNIOR**  
 Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

**Autenticação mecânica**  
 Número do Depósito: **19327**  
 Vara Judicial: **2 - VARA CIVEL**  
 Comarca/Fórum: **PAULINIA**  
 Número do Processo: **000210971201782604**  
 Ano Processo: **2017**  
**2ª via - ESCRIVÃO**



001-9

00190.00009 02015.147008 00019.327188 1 72870000007521

Beneficiário	Agência/Cód. Cedente	Data Emissão	Vencimento
TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAU	2417-1 / 950001-4	14/09/2017	19/09/2017
Endereço do Beneficiário		CPF/CNPJ	
PRACA DA SE SN - SE - SAO PAULO - SP - 00100-000		CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	
Pagador	Nosso Número	Número Documento	Valor do documento
ESTRELA DO VALE	20151470000019327	19327	75,21

**Instruções**  
 Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**  
 Depositante/Remetente: **ESTRELA DO VALE**  
 Nome do Autor: **ESTRELA DO VALE**  
 Nome do Réu: **SUPERMERCADO JUNIOR**  
 Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

**Autenticação mecânica**  
 Número do Depósito: **19327**  
 Vara Judicial: **2 - VARA CIVEL**  
 Comarca/Fórum: **PAULINIA**  
 Número do Processo: **000210971201782604**  
 Ano Processo: **2017**  
**3ª via - ESCRIVÃO**



001-9

00190.00009 02015.147008 00019.327188 1 72870000007521

Local de pagamento				Vencimento
<b>PAGAVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO</b>				19/09/2017
Beneficiário				Agência / Código do beneficiário
TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAU				2417-1 / 950001-4
Data do Documento	Nº do documento	Espécie Doc	Aceite	Nosso número
14/09/2017	19327			20151470000019327
Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	(=) Valor do documento
18/019				75,21

**Instruções (texto de responsabilidade do beneficiário)**  
 Até a data de vencimento: O pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do País. Após a data de vencimento: Somente nas agências do Banco do Brasil.

(-) Desconto / Abatimento
(-) Outras deduções
(+) Mora / Multa
(+) Outros acréscimos
(=) Valor cobrado
75,21

Pagador	Código de baixa
ESTRELA DO VALE CPF/CNPJ: 47.281.191/0001-70 RUA JUIZ DAVID BARRILLI 101 304, PARQUE RESIDENCIAL AQUARIUS SAO JOSE DOS CAMPOS -SP CEP:12246-200	Autenticação mecânica
Sacador/Avalista	Ficha de Compensação



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MONICA APARECIDA DATTI MICHELETO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 14/09/2017 às 16:55, sob o número WPLA17700296383. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 00021097-71.2017.8.26.0428 e código QFKyDu3I.



MONICA APARECIDA DATTI MICHELETO

Conta: 4334 - 01.057670.8

**COMPROVANTE PAGAMENTO TÍTULOS**

Código de Barras: 00190 00009 02015 147008 00019 327188 1 72870000007521  
Data de Vencimento: 19/09/2017  
Instituição Financeira Favorecida: 001 - BANCO DO BRASIL SA

**Dados do Pagador Final**

CPF / CNPJ: 213.716.588-03  
Nome / Razão Social: MONICA APARECIDA DATTI MICHELETO

**Valores**

Valor Nominal: R\$ 75,21  
Valor de Encargos: R\$ 0,00  
Valor de Descontos: R\$ 0,00  
Valor Total Recebido: R\$ 75,21

Data/hora da transação: 14/09/2017 15:35  
Autenticação: A66623D8A37CE59647FA9AA  
Canal: Internet Banking



Transação exclusiva para pagamento de Ficha de Compensação. Pagamento válido somente se informados corretamente os dados do título. A veracidade dessas informações é de responsabilidade do Cliente/Pagador, que se obriga a apresentar os títulos para verificação sempre que solicitado, nos termos da lei. Havendo divergências entre o valor indicado/agendado pelo pagador e o valor informado pelo favorecido, o BANCO rejeitará o pagamento, podendo, no entanto, efetuar o pagamento pelo valor autorizado pelo pagador desde que o referido valor esteja dentro da margem aprovada e registrada pelo beneficiário do título/boleto.

 **Central de Atendimento Santander**

4004 - 3535 (Capitais e Regiões Metropolitanas)  
0800 - 702 - 3535 (Demais Localidades)

SAC 0800 - 762 - 7777  
Ouvidoria 0800 - 726 - 0322



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PAULÍNIA

FORO DE PAULÍNIA

2ª VARA

PRAÇA 28 DE FEVEREIRO, Nº 180, Paulinia-SP - CEP 13140-285

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DESPACHO**

Processo Digital nº: **0002109-71.2017.8.26.0428**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>**  
 Exeqüente: **Estrela do Vale Produtos Alimentícios Me**  
 Executado: **Supermercado Junior de Paulínia Ltda**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Marta Brandão Pistelli**

Vistos.

Defiro a expedição de mandado de penhora e avaliação dos bens móveis existentes no endereço do executado, conforme pleiteado às fls. 31.

Intime-se.

Paulinia, 20 de setembro de 2017.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0816/2017, foi disponibilizado na página 3014/3018 do Diário da Justiça Eletrônico em 21/09/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

## Advogado

Luís Gustavo Nardez Bôa Vista (OAB 184759/SP)

Marco Wild (OAB 188771/SP)

Monica Aparecida Datti Micheleto (OAB 236901/SP)

Teor do ato: "Vistos. Defiro a expedição de mandado de penhora e avaliação dos bens móveis existentes no endereço do executado, conforme pleiteado às fls. 31. Intime-se."

Paulínia, 21 de setembro de 2017.

Juliana Pisani Giraudon  
Chefe de Seção Judiciário



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PAULÍNIA

FORO DE PAULÍNIA

2ª VARA

PRAÇA 28 DE FEVEREIRO, Nº 180, Paulinia-SP - CEP 13140-285

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

**MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO**

Processo Digital nº: **0002109-71.2017.8.26.0428**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença -**  
 Exequente: **Estrela do Vale Produtos Alimentícios Me**  
 Executado: **Supermercado Junior de Paulínia Ltda**  
 Oficial de Justiça: **\***  
 Mandado nº: **428.2017/010531-2**

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 2ª Vara do Foro de Paulínia, Dr(a). Marta Brandão Pistelli, na forma da lei,

**MANDA** a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, PROCEDA À

**PENHORA E AVALIAÇÃO** dos bens do executado SUPERMERCADO JUNIOR DE PAULÍNIA LTDA, CNPJ 10.283.496/0001-01, RUA DOM PAULO DE TARSO CAMPOS, 443, VILA BRESSANI, Paulinia - SP, tantos quanto bastem para garantir a execução, até o montante de R\$ 17.723,34, conforme cópia do demonstrativo atualizado do débito que segue anexa e deste faz parte integrante (fls. 21)

**CUMPRA-SE**, observadas as formalidades legais. Paulinia, 25 de setembro de 2017.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Guia nº 19327 R\$ 75,21 (fls. 32/33)

Advogado: Dr(a). Monica Aparecida Datti Micheleto

Endereço: RUA JUIZ DAVID BARRILLISALA 101, 304, PARQUE RESIDENCIAL A - CEP 12246-200, São José dos Campos-SP

*Art. 105, III, das NSCGJ: “É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências”.*

*Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. “Texto extraído do Código Penal, artigos 329 “caput” e 331.*

**\*42820170105312\***

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PAULÍNIA

FORO DE PAULÍNIA

2ª VARA

Praça 28 de Fevereiro, nº 180, Sala 16, Centro - CEP 13140-285, Fone: (19)3874-1104, Paulínia-SP - E-mail: paulinia2@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **0002109-71.2017.8.26.0428**  
 Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>**  
 Exeqüente: **Estrela do Vale Produtos Alimentícios Me**  
 Executado: **Supermercado Junior de Paulínia Ltda**  
 Situação do Mandado: **Cumprido - Ato negativo**  
 Oficial de Justiça: **Maristela Cardoso De Moraes Lopes (23814)**

**CERTIDÃO – MANDADO CUMPRIDO NEGATIVO**

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 428.2017/010531-2 dirigi-me ao endereço: Rua Dom Paulo de Tarso Campos, 443 e lá estando deixei de levar a termo a penhora, vez que no local fui informada que a empresa requerida foi desativada, sendo apresentado o numero do CNPJ 10.298.268/0001-05 da atual empresa que ali se estabelece denominada J. PLN Supermercado. Assim, devolvo o presente mandado para os devidos fins de direito.

O referido é verdade e dou fé.

Paulínia, 15 de outubro de 2017.

Guia 19327= 75,21

Número de Cotas:

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PAULÍNIA

FORO DE PAULÍNIA

2ª VARA

Praça 28 de Fevereiro, nº 180, Sala 16, Centro - CEP 13140-285, Fone: (19)3874-1104, Paulinia-SP - E-mail: paulinia2@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **0002109-71.2017.8.26.0428**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>**  
 Exequente: **Estrela do Vale Produtos Alimentícios Me**  
 Executado: **Supermercado Junior de Paulínia Ltda**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Manifeste-se a parte sobre a certidão do Oficial de Justiça, no prazo legal.

Nada Mais. Paulinia, 24 de outubro de 2017. Eu, \_\_\_\_, Juliana Pisani Giraudon, Escrevente Técnico Judiciário.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0951/2017, foi disponibilizado na página 2810/2819 do Diário da Justiça Eletrônico em 26/10/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

## Advogado

Luís Gustavo Nardez Bôa Vista (OAB 184759/SP)

Marco Wild (OAB 188771/SP)

Monica Aparecida Datti Micheleto (OAB 236901/SP)

Teor do ato: "Manifeste-se a parte sobre a certidão do Oficial de Justiça, no prazo legal."

Paulínia, 26 de outubro de 2017.

Juliana Pisani Giraudon  
Chefe de Seção Judiciário



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CIVEL DA  
COMARCA DE PAULINIA-SP.****Processo n. 0002109712017.8.26.0428**

**ESTRELA DO VALE**, devidamente qualificada nos autos do processo em epigrafe, **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**, movida em face de **SUPERMERCADO JUNIOR DE PAULINIA LTDA**, por sua advogada que abaixo subscreve, vem a presença de Vossa Excelência, tendo em vista o despacho de fls., expor e requerer o que se segue:

Após anos de tramitação do processo de conhecimento, agora na fase de cumprimento de sentença, restou incontroverso nos autos que Executada encerrou irregularmente suas atividades e não deixou bens para satisfazer o crédito da exequente, conforme certidão do oficial de justiça de fls.37.

Neste sentido, face ao encerramento irregular sem a quitação das dividas, deverão os sócios chamados para responder pessoalmente pela empresa, procedendo-se a inclusão dos sócios conforme ficha cadastral da jucesp ora anexada.

Neste sentido requer:

1. a desconsideração da personalidade jurídica da empresa, uma vez que o encerramento das atividades informalmente sem o pagamento das dividas contraídas, justifica a chamada dos sócios para responderem em conjunto ou isoladamente pelas obrigações da Executada.

2. Incluir no polo passivo da ação os sócios da Executada, quais sejam:

a) **PAULO HENRIQUE VEDOVELLO**, CPF: 155.808.668-44, RG: 21904162 - SP, residente na Rua Dom Francisco de Campos Barreto, 420, Vila Bressani, Paulínia - sp, CEP: 13140-000.

b) **JULIANA VEDOVELLO**, CPF: 283.908.588-78, RG: 30182738-2, residente na Rua Dom Francisco de Campos Barreto, 430, vila Bressani, Paulínia - SP, CEP: 13140-000.

Termos em que,  
Pede deferimento.

São José dos Campos, 31 de outubro de 2017.

Monica Micheletto  
OAB/SP 236.901



**FICHA CADASTRAL COMPLETA**

NESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO DA EMPRESA NO MOMENTO DE SUA CONSTITUIÇÃO OU AO SEU PRIMEIRO REGISTRO CADASTRADO NO SISTEMA INFORMATIZADO.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS ARQUIVAMENTOS POSTERIORMENTE REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTES DOCUMENTOS.

PARA EMPRESAS CONSTITUÍDAS ANTES DE 1.992, OS ARQUIVAMENTOS ANTERIORES A ESTA DATA DEVEM SER CONSULTADOS NA FICHA DE BREVE RELATO (FBR).

EMPRESA		
<b>SUPERMERCADO JUNIOR DE PAULINIA LTDA.</b>		
TIPO: SOCIEDADE LIMITADA		
NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMIÇÃO
35215560999	02/03/1999	30/10/2017 15:15:57
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
08/02/1999	03.004.738/0001-15	

CAPITAL
R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)

ENDEREÇO		
LOGRADOURO: RUA SETE	NÚMERO: 50	
BAIRRO: JD. A. DE PINHEIROS	COMPLEMENTO:	
MUNICÍPIO: PAULINIA	CEP: 13140-000	UF: SP

OBJETO SOCIAL
COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - SUPERMERCADOS

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA
ADELSIO VEDOVELLO JUNIOR, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 063.038.768-03, RG/RNE: 15430169, RESIDENTE À RUA DOM PAULO DE TARSO CAMPOS, 433, VILA BRESSANI, PAULINIA - SP, CEP 13140-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 10.000,00
PAULO HENRIQUE VEDOVELLO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 155.808.668-44, RG/RNE: 21904162, RESIDENTE À RUA DOM FRANCISCO DE CAMPOS BARRETO, 420, VILA BRESSANI, PAULINIA - SP, CEP 13140-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 10.000,00
SOLANGE DE FATIMA VEDOVELLO CARDOSO DE MORAES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 060.401.888-63, RG/RNE: 13760341, RESIDENTE À RUA DOM FRANCISCO DE CAMPOS BARRETO, 420, VILA BRESSANI, PAULINIA - SP, CEP 13140-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 10.000,00

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MONICA APARECIDA DATTI MICHELETO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 31/10/2017 às 13:29, sob o número WPLA17700367604. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0002109-71.2017.8.26.0428 e código 05w26FeM.

## ARQUIVAMENTOS

NUM.DOC: 852.704/02-1 SESSÃO: 24/10/2002

JC - Nº 48904/02 DE 08/10/2002. OFÍCIO Nº 241/02.. EXPEDIDO PELA SECRETARIA E DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DA COMARCA DE CAMPINAS. PELO PRESENTE ENCAMINHA-SE EXTRATO DE BENS E DIREITOS PARA ARROLAMENTOS DO CONTRIBUINTE ADELSIO VEDOVELLO JUNIOR, CPF 063.038.768-03, PARA QUE SEJA PROVIDENCIADA A AVERBAÇÃO DE 33,34% DO CAPITAL SOCIAL DESTA EMPRESA. A OCORRÊNCIA DE ALIENAÇÃO, TRANSFERÊNCIA OU ONERAÇÃO DE QUALQUER DOS BENS OU DIREITOS, DEVERÁ SER COMUNICADA A ESTA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL NO PRAZO DE 48 H.

NUM.DOC: 116.268/04-9 SESSÃO: 11/03/2004

ALTERAÇÃO DE SOCIOS/TITULAR/DIRETORIA:

REDISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL DE ADELSIO VEDOVELLO JUNIOR, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 063.038.768-03, RG/RNE: 15430169 - SP, RESIDENTE À RUA DOM PAULO DE TARSO CAMPOS, 433, VILA BRESSANI, PAULÍNIA - SP, CEP 13400-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 6.000,00.

REDISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL DE PAULO HENRIQUE VEDOVELLO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 155.808.668-44, RG/RNE: 21904162 - SP, RESIDENTE À RUA DOM FRANCISCO DE CAMPOS BARRETO, 420, VILA BRESSANI, PAULÍNIA - SP, CEP 01340-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 6.000,00.

REDISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL DE SOLANGE DE FATIMA VEDOVELLO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 060.401.888-63, RG/RNE: 13760341 - SP, RESIDENTE À RUA DOM FRANCISCO DE CAMPOS BARRETO, 420, VILA BRESSANI, PAULÍNIA - SP, CEP 01340-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 6.000,00.

ADMITIDO JULIANA VEDOVELLO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 283.908.588-78, RG/RNE: 301827382 - SP, RESIDENTE À RUA DOM FRANCISCO DE CAMPOS BARRETO, 430, VILA BRESSANI, PAULÍNIA - SP, CEP 13400-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 6.000,00.

ADMITIDO ORLANDO VEDOVELLO NETO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 251.665.668-82, RG/RNE: 226743731 - SP, RESIDENTE À RUA DOM FRANCISCO DE CAMPOS BARRETO, 430, VILA BRESSANI, PAULÍNIA - SP, CEP 13400-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 6.000,00.

INCLUSÃO DE CNPJ 03.004.738/0001-15

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 086.119/05-9 SESSÃO: 15/03/2005

ALTERAÇÃO DE OUTRAS CLAUSULAS CONTRATUAIS/ESTATUTÁRIAS: CLAUSULAS CONTRATUAIS: 4 ; 7

ALTERAÇÃO DE SOCIOS/TITULAR/DIRETORIA:

REDISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL DE ADELSIO VEDOVELLO JUNIOR, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 063.038.768-03, RG/RNE: 15430169 - SP, RESIDENTE À RUA DOM PAULO DE TARSO CAMPOS, 433, VILA BRESSANI, PAULÍNIA - SP, CEP 13140-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 7.500,00.

REDISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL DE PAULO HENRIQUE VEDOVELLO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 155.808.668-44, RG/RNE: 15430169 - SP, RESIDENTE À RUA DOM FRANCISCO DE CAMPOS BARRETO, 420, VILA BRESSANI, PAULÍNIA - SP, CEP 13140-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 7.500,00.

REDISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL DE SOLANGE DE FATIMA VEDOVELLO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 060.401.888-63, RG/RNE: 13760341 - SP, RESIDENTE À RUA DOM FRANCISCO DE CAMPOS BARRETO, 420, VILA BRESSANI, PAULÍNIA - SP, CEP 13140-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 7.500,00.

REDISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL DE JULIANA VEDOVELLO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 283.908.588-78, RG/RNE: 301827382 - SP, RESIDENTE À RUA DOM FRANCISCO DE CAMPOS BARRETO, 430, VILA BRESSANI, PAULÍNIA - SP, CEP 13140-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 7.500,00.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE ORLANDO VEDOVELLO NETO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 251.665.668-82, RG/RNE: 226743731 - SP, RESIDENTE À RUA DOM FRANCISCO DE CAMPOS BARRETO, 430, VILA BRESSANI, PAULÍNIA - SP, CEP 13140-

000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA.

fls. 43

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

**NUM.DOC: 094.460/06-1 SESSÃO: 07/04/2006**

RETIRA-SE DA SOCIEDADE ADELSIO VEDOVELLO JUNIOR, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 063.038.768-03, RG/RNE: 15430169, RESIDENTE À DOM PAULO DE TARSO CAMPOS, 433, VILA BRESSANI, PAULINIA - SP, CEP 13140-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 7.500,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE PAULO HENRIQUE VEDOVELLO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 155.808.668-44, RG/RNE: 21904162, RESIDENTE À RUA DOM FRANCISCO DE CAMPOS BARRETO, 420, VILA BRESSANI, PAULINIA - SP, CEP 13140-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 7.500,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE SOLANGE DE FATIMA VEDOVELLO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 060.401.888-63, RG/RNE: 13760341, RESIDENTE À RUA DOM FRANCISCO DE CAMPOS BARRETO, 420, VILA BRESSANI, PAULINIA - SP, CEP 13140-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 7.500,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE JULIANA VEDOVELLO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 283.908.588-78, RG/RNE: 301827382, RESIDENTE À RUA DOM FRANCISCO DE CAMPOS BARRETO, 430, VILA BRESSANI, PAULINIA - SP, CEP 13140-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 15.000,00.

ALTERAÇÃO DE OUTRAS CLAÚSULAS CONTRATUAIS/ESTATUTÁRIAS: ALTERACAO DA CLAUSULA 4

**NUM.DOC: 209.173/06-3 SESSÃO: 11/08/2006**

ABERTURA DE FILIAL NIRE 35903152052, SITUADA À: RUA DOM PAULO DE TARSO CAMPOS, 443, VILA BRESSANI, PAULINIA - SP.

ALTERACAO DE SOCIOS/TITULAR/DIRETORIA:

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE PAULO HENRIQUE VEDOVELLO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 155.808.668-44, RG/RNE: 21904162 - SP, RESIDENTE À RUA DOM FRANCISCO DE CAMPOS BARRETO, 420, VILA BRESSANI, PAULINIA - SP, CEP 13140-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 15.000,00.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE SOLANGE DE FATIMA VEDOVELLO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 060.401.888-63, RG/RNE: 13760341 - SP, RESIDENTE À RUA DOM FRANCISCO DE CAMPOS BARRETO, 420, VILA BRESSANI, PAULINIA - SP, CEP 13140-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 7.500,00.

REMANESCENTE JULIANA VEDOVELLO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 283.908.588-78, RG/RNE: 30182738-2, RESIDENTE À RUA DOM FRANCISCO DE CAMPOS BARRETO, 430, VILA BRESSANI, PAULINIA - SP, CEP 13140-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 15.000,00.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

**NUM.DOC: 243.723/06-4 SESSÃO: 13/09/2006**

ABERTURA DE FILIAL NIRE 35903157488, SITUADA À: RUA JOSE VANSAN, 24, RES.SAO JOSE, PAULINIA - SP, CEP 13140-000, COM OBJETO DESTACADO DE COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - SUPERMERCADOS, COM CAPITAL DESTACADO DE 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS). COM INÍCIO DAS ATIVIDADES: 01/09/2006.

ABERTURA DE FILIAL NIRE 35903157496, SITUADA À: AV. JOAO ARANHA, 837, JD. PLANALTO, PAULINIA - SP, CEP 13140-000, COM OBJETO DESTACADO DE COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - SUPERMERCADOS, COM CAPITAL DESTACADO DE 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS). COM INÍCIO DAS ATIVIDADES: 01/09/2006.

ALTERAÇÃO DE OUTRAS CLAÚSULAS CONTRATUAIS/ESTATUTÁRIAS: CLAUSULA 2

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

**NUM.DOC: 207.765/09-1 SESSÃO: 17/06/2009**

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA RUA DOM PAULO DE TARSO CAMPOS, 443, VL BRESSANI, PAULINIA - SP, CEP 13140-000.

ENCERRAMENTO DA FILIAL NIRE 35903152052, SITUADA À RUA DOM PAULO DE TARSO CAMPOS, 443, VILA BRESSANI, PAULINIA - SP.



ENCERRAMENTO DA FILIAL NIRE 35903157488, SITUADA À RUA JOSE VANSAN, 24, RES.SAO JOSE, PAULINIA - SP, CEP 13140-000. fls. 44

ENCERRAMENTO DA FILIAL NIRE 35903157496, SITUADA À AV. JOAO ARANHA, 837, JD. PLANALTO, PAULINIA - SP, CEP 13140-000.

NUM.DOC: 143.797/11-6 SESSÃO: 14/04/2011

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA RUA DOM PAULO DE TARSO CAMPOS, 169, VILA BRESSANI, PAULINIA - SP, CEP 13140-000.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35215560999  
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 28/10/2017



documento  
assinado  
digitalmente

Ficha Cadastral Completa emitida para MONICA APARECIDA DATTI MICHELETO : 21371658803. Documento certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br) sob o número de autenticidade 92949397, segunda-feira, 30 de outubro de 2017 às 15:15:57.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PAULÍNIA

FORO DE PAULÍNIA

2ª VARA

PRAÇA 28 DE FEVEREIRO, Nº 180, Paulinia-SP - CEP 13140-285

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DESPACHO**

Processo Digital nº: **0002109-71.2017.8.26.0428**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>**  
 Exequente: **Estrela do Vale Produtos Alimentícios Me**  
 Executado: **Supermercado Junior de Paulínia Ltda**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Marta Brandão Pistelli**

Vistos.

Intime-se o patrono para que distribua o pedido de descon sideração da personalidade jurídica como incidente.

Int.

Paulinia, 09 de novembro de 2017.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 1008/2017, foi disponibilizado na página 2752/2759 do Diário da Justiça Eletrônico em 14/11/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

## Advogado

Luís Gustavo Nardez Bôa Vista (OAB 184759/SP)  
Marco Wild (OAB 188771/SP)  
Monica Aparecida Datti Micheleto (OAB 236901/SP)

Teor do ato: "Vistos.Intime-se o patrono para que distribua o pedido de desconsideração da personalidade jurídica como incidente.Int."

Paulínia, 14 de novembro de 2017.

Juliana Pisani Giraudon  
Chefe de Seção Judiciário

**Mmicheletto****Advocacia**

---

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CÍVEL DA COMARCA DE PAULINEA- SP.****Processo n. 0002109712017.8.26.0428**

**ESTRELA DO VALE**, devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**, que move em face de **SUPERMERCADO JUNIOR DE PAULÍNIA LTDA** por sua advogada que abaixo subscreve, vem a presença de Vossa Excelência, tendo em vista o despacho de fls., vem a presença de Vossa Excelência, expor e requerer o que se segue:

Após longa tramitação processual, o Executado foi condenado a pagar o débito pretendido pela Exequente.

Tendo em vista o resultado negativo Renajud e Bacenjud, a Exequente pediu a penhora na sede da empresa, qual seja, Rua D. Paulo Tarso Campos, 443, nesta cidade.

O cumprimento do mandado foi negativo, pois o oficial de justiça recebeu a notícia de que a empresa havia ENCERRADO AS ATIVIDADES.

Em virtude disso, requereu a Exequente a desconsideração da PJ, haja vista o encerramento irregular.

Ocorre que o juízo entendeu que não havia sido esgotado a busca de localização da empresa para o cumprimento do mandado de penhora.

Neste sentido, requer a pesquisa BACEN para que traga informações sobre a eventual mudança de endereço da empresa, para posterior requerimento nos autos do que de direito.

Termos em que,

Pede deferimento.

São José dos Campos, 06 de fevereiro de 2018.

Monica Micheletto  
OAB/SP 236.901

---

Rua Juiz David Barrilli, 304, sala 101, Jd. Aquarius, São José dos Campos-SP, CEP: 12.246-200

email: monicamicheleto@gmail.com site: www.mmicheletto.com.br

Tels: (12) 3021-8822 / 99134-8952

Página 1




**Guia de Recolhimento Nº Pedido 2018020617412307**

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça

Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	ESTRELA DO VALE	RG	CPF	CNPJ	47.281.191/0001-70
Nº do processo		Unidade		CEP	
Endereço				Código	434-1
Histórico	ESTRELA DO VALE X SUPER JUNIOR PROC 0002109712017.8.26.0428 BACENJUD			Valor	15,00
				Total	15,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.  
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Out/17 - SISBB 17284 - feso

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868300000006	150051174009	143414728114	910001703077
--------------	--------------	--------------	--------------



Corte aqui.


**Guia de Recolhimento Nº Pedido 2018020617412307**

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça

Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	ESTRELA DO VALE	RG	CPF	CNPJ	47.281.191/0001-70
Nº do processo		Unidade		CEP	
Endereço				Código	434-1
Histórico	ESTRELA DO VALE X SUPER JUNIOR PROC 0002109712017.8.26.0428 BACENJUD			Valor	15,00
				Total	15,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.  
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Out/17 - SISBB 17284 - feso

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868300000006	150051174009	143414728114	910001703077
--------------	--------------	--------------	--------------



Corte aqui.


**Guia de Recolhimento Nº Pedido 2018020617412307**

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça

Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	ESTRELA DO VALE	RG	CPF	CNPJ	47.281.191/0001-70
Nº do processo		Unidade		CEP	
Endereço				Código	434-1
Histórico	ESTRELA DO VALE X SUPER JUNIOR PROC 0002109712017.8.26.0428 BACENJUD			Valor	15,00
				Total	15,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.  
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Out/17 - SISBB 17284 - feso

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868300000006	150051174009	143414728114	910001703077
--------------	--------------	--------------	--------------





COMPROVANTE DE PAGAMENTO  
TJ-SP - Fundo Especial de Despesa-FEDTJ

CLIENTE: MONICA A D MICHELETO  
 AGENCIA: 5971-4    CONTA:    6.694-X

---

CNPJ .....    47281191/0001-70  
 Receita .....    0434-1  
 Número do Processo.....    2109712017  
 Número do Pedido .....    1  
 Valor Total Arrecadado .....    15,00

---

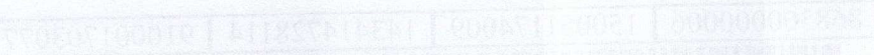
Data do pagamento:    06/02/2018  
 Numero do Documento:    020.612  
 Autenticacao SISBE:    E.A5D.691.C22.4BA.022

Central de atendimento BB  
 4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas  
 0800 729 0001 Demais localidades  
 Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC  
 0800 729 0722  
 Informacoes, reclamacoes e cancelamento de produtos e servicos.

Ouvidoria  
 0800 729 5678  
 Reclamacoes nao solucionadas nos canais habituais: agencia, SAC e demais canais de atendimento.

Atendimento a deficientes auditivos ou de fala  
 0800 729 0088  
 Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao, outros produtos e servicos de ouvidoria.





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PAULÍNIA

FORO DE PAULÍNIA

2ª VARA

PRAÇA 28 DE FEVEREIRO, Nº 180, Paulinia-SP - CEP 13140-285

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DESPACHO**

Processo Digital nº: **0002109-71.2017.8.26.0428**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>**  
 Exequente: **Estrela do Vale Produtos Alimentícios Me**  
 Executado: **Supermercado Junior de Paulínia Ltda**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Marta Brandão Pistelli**

Vistos.

FLS.47 – Defiro a pesquisa de endereço via BacenJud, conforme requerido. Custas já recolhidas às fls.48.

Providencie a Serventia o necessário e, após, dê-se vista do resultado ao exequente para que requeira o que de direito.

Int.

Paulinia, 07 de fevereiro de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0103/2018, foi disponibilizado na página 1925/1934 do Diário da Justiça Eletrônico em 15/02/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

## Advogado

Luís Gustavo Nardez Bôa Vista (OAB 184759/SP)

Marco Wild (OAB 188771/SP)

Monica Aparecida Datti Micheleto (OAB 236901/SP)

Teor do ato: "Vistos.FLS.47 - Defiro a pesquisa de endereço via BacenJud, conforme requerido. Custas já recolhidas às fls.48.Providencie a Serventia o necessário e, após, dê-se vista do resultado ao exequente para que requeira o que de direito.Int."

Paulínia, 15 de fevereiro de 2018.

Jose Ronison Monteiro  
Escrevente Técnico Judiciário



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PAULÍNIA

FORO DE PAULÍNIA

2ª VARA

Praça 28 de Fevereiro, nº 180, Sala 16, Centro - CEP 13140-285, Fone: (19)3874-1104, Paulínia-SP - E-mail: paulinia2@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **0002109-71.2017.8.26.0428**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>**  
 Exeqüente: **Estrela do Vale Produtos Alimentícios Me**  
 Executado: **Supermercado Junior de Paulínia Ltda**

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que deixo de realizar a pesquisa BacenJud pois o CNPJ não corresponde ao executado, conforme comprovante que segue. Nada Mais. Paulínia, 02 de março de 2018. Eu, \_\_\_\_, Adrielle Santos Barbosa Cinto, Escrevente Técnico Judiciário.

**Confirmação de Inclusão de Pessoa Física/Jurídica**

CPF/CNPJ	Nome Constante no Cadastro da Receita Federal
10.283.496/0001-01	FERNANDA PEREIRA DA SILVA

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PAULÍNIA

FORO DE PAULÍNIA

2ª VARA

Praça 28 de Fevereiro, nº 180, Sala 16, Centro - CEP 13140-285, Fone: (19)3874-1104, Paulinia-SP - E-mail: paulinia2@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **0002109-71.2017.8.26.0428**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>**  
 Exeqüente: **Estrela do Vale Produtos Alimentícios Me**  
 Executado: **Supermercado Junior de Paulínia Ltda**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Nota de Cartório: Ao exequente, manifeste-se sobre certidão de fls. 52.

Nada Mais. Paulinia, 02 de março de 2018. Eu, \_\_\_\_, Adrielle Santos Barbosa Cinto, Escrevente Técnico Judiciário.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0178/2018, foi disponibilizado na página 2598/2610 do Diário da Justiça Eletrônico em 06/03/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

## Advogado

Luís Gustavo Nardez Bôa Vista (OAB 184759/SP)

Marco Wild (OAB 188771/SP)

Monica Aparecida Datti Micheleto (OAB 236901/SP)

Teor do ato: "Nota de Cartório: Ao exequente, manifeste-se sobre certidão de fls. 52."

Paulínia, 6 de março de 2018.

Juliana Pisani Giraudon  
Chefe de Seção Judiciário



**Mmicheletto**

**Advocacia**

---

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CÍVEL DA  
COMARCA DE PAULÍNIA- SP.**

**Processo n. 000210971.2017.8.26.0428**

**ESTRELA DO VALE**, devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**, que move em face de **SUPERMERCADO JR DE PAULÍNIA**, por sua advogada que abaixo subscreve, vem a presença de Vossa Excelência, tendo em vista a certidão de fls, informar que a serventia não se atentou ao CNPJ correto da empresa, que se encontra no documento de fls. 41/44, qual seja, 03.004.738/0001-15, motivo pelo qual, reitera o pedido de fls. 47/49.

Termos em que,

Pede deferimento.

São José dos Campos, 13 de março de 2018.


Monica Micheletto

OAB/SP 236.901

	<b>BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário</b>	EJUBP.SUELIKUHL quinta-feira, 05/04/2018
Minutas   Ordens judiciais   Contatos de I. Financeira   Relatórios Gerenciais   Ajuda   Sair		

### Detalhamento de Ordem Judicial de Requisição de Informações

Todos os dados obtidos por meio da requisição de informação são "meramente informativos" e podem ter sofrido alteração entre o momento de geração da informação pela instituição financeira e o momento da visualização da resposta pelo juiz.

 Clique [aqui](#) para obter ajuda na configuração da impressão, e clique [aqui](#) para imprimir.

<b>Dados da requisição</b>	
<b>Situação da Solicitação:</b>	<b>Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta</b> As respostas recebidas das Instituições Financeiras foram processadas e disponibilizadas para consulta.
<b>Número do Protocolo:</b>	20180001770123
<b>Número do Processo:</b>	16432010
<b>Tribunal:</b>	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO
<b>Vara/Juízo:</b>	2387 - 2ª VARA DE PAULÍNIA
<b>Juiz Solicitante:</b>	Marta Brandao Pistelli (Protocolizado por Sueli Kuhl D Almeida Ferreira)
<b>Tipo/Natureza da Ação:</b>	Ação Cível
<b>CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:</b>	
<b>Nome do Autor/Exeqüente da Ação:</b>	Estrela do Vale Produtos Alimentícios Me

<b>Informações requisitadas</b>
Endereços

<b>Relação das pessoas pesquisadas</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>Para exibir os detalhes de todas as pessoas pesquisadas <a href="#">clique aqui</a>.</li> <li>Para ocultar os detalhes de todas as pessoas pesquisadas <a href="#">clique aqui</a>.</li> </ul>

-	<b>03.004.738/0001-15 - SUPERMERCADO JUNIOR DE PAULINIA LTDA</b> [Saldo Consolidado: R\$ 0,00] [Quantidade atual de não respostas: 0]							
<b>Respostas</b>								
<b>BCO BRADESCO / Todas as Agências / Todas as Contas</b>								
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Resultado	Saldo(R\$)	Endereços (mais recente primeiro)	Relação de agências/contas	Extratos	Data/Hora Cumprimento
27/03/2018 11:48	Requisição de Informações	Marta Brandao Pistelli	(32) Cumprida considerando as informações existentes na instituição.	Não requisitado 0,00	R SETE 50 BAIRRO: CEP: 13140000 R SETE 50 BAIRRO: CEP: 00013140 R 7 50 J ALTO PINHIERO BAIRRO: CEP: 00003000	Não requisitado	Não requisitado	28/03/2018 13:37
<b>BCO BRASIL / Todas as Agências / Todas as Contas</b>								
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Resultado	Saldo(R\$)	Endereços (mais recente primeiro)	Relação de agências/contas	Extratos	Data/Hora Cumprimento
27/03/2018 11:48	Requisição de Informações	Marta Brandao Pistelli	(30) Resposta negativa: a instituição não possui as informações requisitadas.	Não requisitado 0,00	Não disponível	Não requisitado	Não requisitado	28/03/2018 00:10
<b>BCO INDUSVAL / Todas as Agências / Todas as Contas</b>								
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Resultado	Saldo(R\$)	Endereços (mais recente primeiro)	Relação de agências/contas	Extratos	Data/Hora Cumprimento
27/03/2018 11:48	Requisição de Informações	Marta Brandao Pistelli	(35) Cumprida considerando as informações existentes na instituição (cliente inativo ou não cliente).	Não requisitado 0,00	RANESIO APARECIDO DOS SANTOS,nº50,BairroJD. ALTO DE PINHEIROS,PAULINIA-SP,CEP13140-000	Não requisitado	Não requisitado	28/03/2018 17:12
<b>BCO SAFRA / Todas as Agências / Todas as Contas</b>								
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Resultado	Saldo(R\$)	Endereços (mais recente primeiro)	Relação de agências/contas	Extratos	Data/Hora Cumprimento
27/03/2018 11:48	Requisição de Informações	Marta Brandao Pistelli	(32) Cumprida considerando as	Não requisitado 0,00	R SETE,50 ,JOAO ARANHA,13140000,PAULINIA,SP	Não requisitado	Não requisitado	28/03/2018 12:04

informações  
existentes na  
instituição.**BCO SANTANDER / Todas as Agências / Todas as Contas**

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Resultado	Saldo(R\$)	Endereços (mais recente primeiro)	Relação de agências/contas	Extratos	Data/Hora Cumprimento
27/03/2018 11:48	Requisição de Informações	Marta Brandao Pistelli	(32) Cumprida considerando as informações existentes na instituição.	Não requisitado 0,00	RUA SETE, 50 JD. ALTO PINH. 13140000PAULINIA	Não requisitado	Não requisitado	27/03/2018 23:30

**BCO TRIANGULO / Todas as Agências / Todas as Contas**

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Resultado	Saldo(R\$)	Endereços (mais recente primeiro)	Relação de agências/contas	Extratos	Data/Hora Cumprimento
27/03/2018 11:48	Requisição de Informações	Marta Brandao Pistelli	(32) Cumprida considerando as informações existentes na instituição.	Não requisitado 0,00	R SETE, 50 JD ALTO DE PINHEIROS PAULINIA 13140000 SP	Não requisitado	Não requisitado	28/03/2018 04:36

**ITAÚ UNIBANCO S.A. / Todas as Agências / Todas as Contas**

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Resultado	Saldo(R\$)	Endereços (mais recente primeiro)	Relação de agências/contas	Extratos	Data/Hora Cumprimento
27/03/2018 11:48	Requisição de Informações	Marta Brandao Pistelli	(35) Cumprida considerando as informações existentes na instituição (cliente inativo ou não cliente).	Não requisitado 0,00	RUA SETE 00050 JD ALTO DE PINHO1314003PAULINIA SP	Não requisitado	Não requisitado	28/03/2018 09:44

**KIRTON BANK S.A. - BANCO MÚLTIPLO / Todas as Agências / Todas as Contas**

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Resultado	Saldo(R\$)	Endereços (mais recente primeiro)	Relação de agências/contas	Extratos	Data/Hora Cumprimento
27/03/2018 11:48	Requisição de Informações	Marta Brandao Pistelli	(32) Cumprida considerando as informações existentes na instituição.	Não requisitado 0,00	R SETE 50 BAIRRO: CEP: 13140000 00000000 00000000	Não requisitado	Não requisitado	28/03/2018 13:37

**Não Respostas**

Não há não-resposta para esta pessoa pesquisada

Reiterar Não Respostas

Nome de usuário do juiz solicitante no sistema: EJUBP. Conferir Ações Seleccionadas  Voltar Utilizar dados para criar uma nova ordem  Marcar ordem como não lida Dados da Requisição Original



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PAULÍNIA

FORO DE PAULÍNIA

2ª VARA

Praça 28 de Fevereiro, nº 180, Sala 16, Centro - CEP 13140-285, Fone: (19)3874-1104, Paulinia-SP - E-mail: paulinia2@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **0002109-71.2017.8.26.0428**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>**  
 Exeqüente: **Estrela do Vale Produtos Alimentícios Me**  
 Executado: **Supermercado Junior de Paulínia Ltda**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Nota de cartório: Ciência da pesquisa realizada.

Nada Mais. Paulinia, 05 de abril de 2018. Eu, \_\_\_\_, Gisele Aparecida Nepomuceno Araújo, Escrevente Técnico Judiciário.



## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0291/2018, foi disponibilizado na página 2907/2914 do Diário da Justiça Eletrônico em 09/04/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

## Advogado

Luís Gustavo Nardez Bôa Vista (OAB 184759/SP)

Marco Wild (OAB 188771/SP)

Monica Aparecida Datti Micheleto (OAB 236901/SP)

Teor do ato: "Nota de cartório: Ciência da pesquisa realizada."

Paulínia, 9 de abril de 2018.

Leonardo Othoniel Lopes Martins  
Escrevente Técnico Judiciário

**Mmicheletto****Advocacia**

---

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS- SP.****Processo n. 0002109.71.2017.8.26.0428**

**ESTRELA DO VALE**, devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**, que move em face de **SUPERMERCADO JUNIOR DE PAULINEA**, por sua advogada que abaixo subscreve, vem a presença de Vossa Excelência, tendo em vista o despacho de fls., requer o desentranhamento do mandado de intimação para ser cumprido na **RUA ANESIO APARECIDO DOS SANTOS, 50, JD DE PINHEIROS, PAULÍNIA-SP, CEP: 13.140-000.**

Em tempo, requer a juntada da guia de diligência.

Termos em que,

Pede deferimento.

São José dos Campos, 18 de abril de 2018.

Monica Micheletto

OAB/SP 236.901

---

Rua Juiz David Barilli, 304, sala 101, Jd. Aquarius, São José dos Campos, CEP: 12.246-200

Email: monicamicheleto@gmail.com site: www.mmicheletto.com.br

Tels: (12) 3021-8822 / 99134 -8952

<b>BANCO DO BRASIL</b>		<b>001-9</b>	<b>00190.00009 02844.677001 00000.921171 1 75010000007710</b>					
Beneficiário	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente	2417-1 / 950001-4	Data Emissão	16/04/2018	Vencimento	21/04/2018	
Endereço do Beneficiário	RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100			CPF/CNPJ	CPF/CNPJ: 51174001/0001-93			
Pagador	ESTRELA DO VALE	Nosso Número	28446770000000921	Número Documento	921	Valor do documento	77,10	
<b>Instruções</b>							<b>Autenticação mecânica</b>	
Referência: <b>Depósito Oficiais de Justiça</b>							Número do Processo:	
Depositante/Remetente: <b>ESTRELA DO VALE</b>							00021097120178260428	
Nome do Autor: <b>ESTRELA DO VALE</b>							Ano Processo: <b>2017</b>	
Nome do Réu: <b>SUPER PAULINIA</b>								
Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.								
<b>1ª via - PROCESSO</b>								

<b>BANCO DO BRASIL</b>		<b>001-9</b>	<b>00190.00009 02844.677001 00000.921171 1 75010000007710</b>					
Beneficiário	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente	2417-1 / 950001-4	Data Emissão	16/04/2018	Vencimento	21/04/2018	
Endereço do Beneficiário	RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100			CPF/CNPJ	CPF/CNPJ: 51174001/0001-93			
Pagador	ESTRELA DO VALE	Nosso Número	28446770000000921	Número Documento	921	Valor do documento	77,10	
<b>Instruções</b>							<b>Autenticação mecânica</b>	
Referência: <b>Depósito Oficiais de Justiça</b>							Número do Processo:	
Depositante/Remetente: <b>ESTRELA DO VALE</b>							00021097120178260428	
Nome do Autor: <b>ESTRELA DO VALE</b>							Ano Processo: <b>2017</b>	
Nome do Réu: <b>SUPER PAULINIA</b>								
Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.								
<b>2ª via - ESCRIVÃO</b>								

<b>BANCO DO BRASIL</b>		<b>001-9</b>	<b>00190.00009 02844.677001 00000.921171 1 75010000007710</b>					
Beneficiário	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente	2417-1 / 950001-4	Data Emissão	16/04/2018	Vencimento	21/04/2018	
Endereço do Beneficiário	RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100			CPF/CNPJ	CPF/CNPJ: 51174001/0001-93			
Pagador	ESTRELA DO VALE	Nosso Número	28446770000000921	Número Documento	921	Valor do documento	77,10	
<b>Instruções</b>							<b>Autenticação mecânica</b>	
Referência: <b>Depósito Oficiais de Justiça</b>							Número do Processo:	
Depositante/Remetente: <b>ESTRELA DO VALE</b>							00021097120178260428	
Nome do Autor: <b>ESTRELA DO VALE</b>							Ano Processo: <b>2017</b>	
Nome do Réu: <b>SUPER PAULINIA</b>								
Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.								
<b>3ª via - ESCRIVÃO</b>								

<b>BANCO DO BRASIL</b>		<b>001-9</b>	<b>00190.00009 02844.677001 00000.921171 1 75010000007710</b>				
<b>Local de pagamento</b>				<b>PAGAVEL EM QUAQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO</b>			
Beneficiário				Vencimento			
SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA				21/04/2018			
Data do Documento				Agência / Código do beneficiário			
16/04/2018				2417-1 / 950001-4			
Nº do documento		Espécie Doc		Aceite		Data de Processamento	
921						16/04/2018	
Carteira		Quantidade		Valor		Nosso número	
17/35						28446770000000921	
<b>Instruções</b> (texto de responsabilidade do beneficiário)				(-) Desconto / Abatimento			
Até a data de vencimento: O pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do País. Após a data de vencimento: Somente nas agências do Banco do Brasil.				(-) Outras deduções			
				(+) Mora / Multa			
				(+) Outros acréscimos			
				(-) Valor cobrado			
				77,10			
Pagador				Código de baixa			
ESTRELA DO VALE CPF/CNPJ: 47.281.191/0001-70							
RUA JUIZ DAVID BARRILLI 101 3041, PARQUE RESIDENCIAL AQUARIUS				Autenticação mecânica			
SAO JOSE DOS CAMPOS -SP CEP:12246-200				Ficha de Compensação			
Sacador/Avalista							



MONICA APARECIDA DATTI MICHELETO

Conta: 4334-01.057670.8

## COMPROVANTE PAGAMENTO TÍTULOS

Código de Barras: 00190 00009 02844 677001 00000 921171 1 75010000007710  
Data de Vencimento: 21/04/2018  
Instituição Financeira Favorecida: 001 - BANCO DO BRASIL SA

### Dados do Pagador Final

CPF / CNPJ: 213.716.588-03  
Nome / Razão Social: MONICA APARECIDA DATTI MICHELETO

### Valores

Valor Nominal: R\$ 77,10  
Valor de Encargos: R\$ 0,00  
Valor de Descontos: R\$ 0,00  
Valor Total Recebido: R\$ 77,10

Data/hora da transação: 17/04/2018 14:07  
Autenticação: 48A623B7A33DA6454B7A61A  
Canal: Internet Banking



Transação exclusiva para pagamento de Ficha de Compensação. Pagamento válido somente se informados corretamente os dados do título. A veracidade dessas informações é de responsabilidade do Cliente/Pagador, que se obriga a apresentar os títulos para verificação sempre que solicitado, nos termos da lei. Havendo divergências entre o valor indicado/agendado pelo pagador e o valor informado pelo favorecido, o BANCO rejeitará o pagamento, podendo, no entanto, efetuar o pagamento pelo valor autorizado pelo pagador desde que o referido valor esteja dentro da margem aprovada e registrada pelo beneficiário do título/boleto.





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PAULÍNIA

FORO DE PAULÍNIA

2ª VARA

Praça 28 de Fevereiro, nº 180, Sala 16, Centro - CEP 13140-285, Fone: (19)3874-1104, Paulínia-SP - E-mail: paulinia2@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **0002109-71.2017.8.26.0428**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>**  
 Exequente: **Estrela do Vale Produtos Alimentícios Me**  
 Executado: **Supermercado Junior de Paulínia Ltda**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

À expedição (mandado de penhora no endereço fls. 61)

Nada Mais. Paulínia, 19 de abril de 2018. Eu, \_\_\_\_, Francisco José Menengrone, Escrevente Técnico Judiciário.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PAULÍNIA

FORO DE PAULÍNIA

2ª VARA

PRAÇA 28 DE FEVEREIRO, Nº 180, Paulinia-SP - CEP 13140-285

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO**

Processo Digital nº: **0002109-71.2017.8.26.0428**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>**  
 Exequente: **Estrela do Vale Produtos Alimentícios Me**  
 Executado: **Supermercado Junior de Paulínia Ltda**  
 Oficial de Justiça: **\***  
 Mandado nº: **428.2018/004189-9**

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 2ª Vara do Foro de Paulínia, Dr(a). Marta Brandão Pistelli, na forma da lei,

**MANDA** a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, **PROCEDA À**

**PENHORA E AVALIAÇÃO** dos bens do executado **SUPERMERCADO JUNIOR DE PAULÍNIA LTDA**, CNPJ 10.283.496/0001-01, Rua Anesio Aparecido Dos Santos, 50, Alto dos Pinheiros, CEP 13140-000, Paulinia - SP, tantos quanto bastem para garantir a execução, até o montante de R\$ 17.723,34, conforme cópia do demonstrativo atualizado do débito que segue anexa e deste faz parte integrante (fls. 21).

**CUMPRA-SE**, observadas as formalidades legais. Paulinia, 23 de abril de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Diligencia Guia: 921 R\$ 77,10

Advogado: Dr(a). Monica Aparecida Datti Micheleto  
 Endereço: RUA JUIZ DAVID BARRILLISALA 101, 304, PARQUE RESIDENCIAL A - CEP 12246-200, São José dos Campos-SP

*Art. 105, III, das NSCGJ: “É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências”.*

*Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. “Texto extraído do Código Penal, artigos 329 “caput” e 331.*

**\*42820180041899\***

**PAULÍNIA - 2 OFÍCIO JUDICIAL**

**De:** LUIZA AKIKO TANAKA  
**Enviado em:** quarta-feira, 2 de maio de 2018 18:11  
**Para:** PAULÍNIA - 2 OFÍCIO JUDICIAL  
**Assunto:** Processo nº 0424839-30.2009.8.26.0577 - 7ª Vara Cível de São José dos Campos/SP  
**Anexos:** Penhora Rosto dos autos.pdf

Partes: Banco Safra S/A X Estrela do Vale Produtos Alimentícios Ltda

Senhor(a) Diretor(a),

Conforme determinado nos autos em epígrafe, encaminho a Vossa Senhoria, ofício solicitando a penhora no rosto dos autos nº 0002109-71.2017.8.26.0428.

Att.



**LUIZA AKIKO TANAKA**  
 Escrevente Técnico Judiciário

**Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**

7º Ofício Cível

Avenida Salmão, 678 - Parque Residencial Aquarius - São José dos Campos/SP - CEP: 12246-260

Tel: (12) 3878-7140

E-mail: luizat@tjsp.jus.br

AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado. Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), são proibidas e passíveis de sanções. Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas. Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
**FORO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
**7ª VARA CÍVEL**

Avenida Salmão, 678, Ramal 7140, Jardim Aquarius - CEP 12246-260,  
 Fone: (12) 3878-7100, São José dos Campos-SP - E-mail:  
 sjcampos7cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**OFÍCIO Processo Físico**

Processo Físico nº: **0424839-30.2009.8.26.0577**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>**  
 Documento de origem: **<< Informação indisponível >>**  
 Exequente: **BANCO SAFRA S/A**  
 Executado: **ESTRELA DO VALE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA**

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

São José dos Campos, 25 de abril de 2018.

Senhor(a) Juiz(a),

Pelo presente, atendendo ao que foi requerido nos autos da ação em epígrafe, solicito a Vossa Excelência, a penhora no rosto dos autos nº 0002109-71.2017.8.26.0428, até o limite do débito, no valor de R\$ 56.953,02 atualizado até outubro/2017, de valores pertencentes ao executado Estrela do Vale Produtos Alimentícios Ltda, transferindo o numerário para conta judicial à disposição deste juízo.

Para **processos físicos**, a resposta deverá ser enviada em papel. No caso de **processos digitais**, a resposta e eventuais documentos deverão ser encaminhados ao correio eletrônico institucional do Ofício de Justiça (sjcampos7cv@tjsp.jus.br), em arquivo no formato PDF e sem restrições de impressão ou salvamento, devendo constar no campo "assunto" o número do processo.

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). Emerson Norio Chinen**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao(À) Exmo(a). Sr(a). Dr(a).  
**JUIZ(A) DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE  
 PAULÍNIA-SP.**





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE PAULÍNIA**

**FORO DE PAULÍNIA**

**2ª VARA**

Praça 28 de Fevereiro, nº 180, Sala 16, Centro - CEP 13140-285, Fone: (19)3874-1104, Paulínia-SP - E-mail: paulinia2@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **0002109-71.2017.8.26.0428**  
 Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>**  
 Exeqüente: **Estrela do Vale Produtos Alimentícios Me**  
 Executado: **Supermercado Junior de Paulínia Ltda**  
 Situação do Mandado: **Cumprido - Ato negativo**  
 Oficial de Justiça: **Anuska Monticelli (25279)**

**CERTIDÃO – MANDADO CUMPRIDO NEGATIVO**

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 428.2018/004189-9 dirigi-me à Rua Anesio Aparecido dos Santos 50 – Alto dos Pinheiros - Paulínia/SP, e aí sendo verifiquei que no local atualmente funciona a empresa Oficina Isaac Centro Automotivo. A empresa executada, Supermercado Júnior de Paulínia Ltda, não funciona no local motivo pelo qual deixei de proceder a penhora. Devolvo o presente mandado aguardando novas determinações.

O referido é verdade e dou fé.

Paulínia, 28 de maio de 2018.

Número de Cotas: guia 921 – R\$ 77,10



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PAULÍNIA

FORO DE PAULÍNIA

2ª VARA

Praça 28 de Fevereiro, nº 180, Sala 16, Centro - CEP 13140-285, Fone: (19)3874-1104, Paulinia-SP - E-mail: paulinia2@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **0002109-71.2017.8.26.0428**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>**  
 Exeqüente: **Estrela do Vale Produtos Alimentícios Me**  
 Executado: **Supermercado Junior de Paulínia Ltda**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Manifeste-se a parte sobre a certidão do Oficial de Justiça (Fls. 68), no prazo legal.

Nada Mais. Paulínia, 06 de junho de 2018. Eu, \_\_\_\_, Leonardo Othoniel Lopes Martins, Escrevente Técnico Judiciário.

Foro de Paulínia  
Certidão - Processo 0002109-71.2017.8.26.0428

Emitido em: 12/06/20  
Página: 1

---

### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0509/2018, foi disponibilizado na página 2542/2551 do Diário da Justiça Eletrônico em 12/06/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Monica Aparecida Datti Micheleto (OAB 236901/SP)  
Luís Gustavo Nardez Bôa Vista (OAB 184759/SP)  
Marco Wild (OAB 188771/SP)

Teor do ato: "Manifeste-se a parte sobre a certidão do Oficial de Justiça (Fls. 68), no prazo legal."

Paulínia, 12 de junho de 2018.

Leonardo Othoniel Lopes Martins  
Escrevente Técnico Judiciário

**Mmicheletto****Advocacia**

---

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CÍVEL DA COMARCA DE PAULÍNIA - SP.****Processo n. 0002109.71.2017.8.26.0428**

**ESTRELA DO VALE**, devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**, que move em face de **SUPERMERCADO JUNIOR**, por sua advogada que abaixo subscreve, vem a presença de Vossa Excelência, tendo em vista a certidão do oficial de justiça, reiterar o pedido de prosseguimento da desconsideração da personalidade jurídica da empresa, haja vista que restou amplamente comprovada nos autos que a empresa encerrou suas atividades irregularmente, informação corroborado por todos processuais.

Termos em que,

Pede deferimento.

São José dos Campos, 13 de junho de 2018.

Monica Micheletto

OAB/SP 236.901

---

Rua Juiz David Barrilli, 304, sala 101, Jd. Aquarius, São José dos Campos, CEP: 12.246-200

monicamicheleto@gmail.com www.mmicheletto.com.br

Tels: (12) 3021-8822 99134-8952

Página 1





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PAULÍNIA

FORO DE PAULÍNIA

2ª VARA

PRAÇA 28 DE FEVEREIRO, Nº 180, Paulinia-SP - CEP 13140-285

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DESPACHO**

Processo Digital nº: **0002109-71.2017.8.26.0428**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>**  
 Exequente: **Estrela do Vale Produtos Alimentícios Me**  
 Executado: **Supermercado Junior de Paulínia Ltda**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Bruno Luiz Cassiolato**

Vistos.

Intime-se o patrono para que distribua o pedido de desconsideração da personalidade jurídica como incidente.

Int.

Paulinia, 20 de junho de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Foro de Paulínia  
Certidão - Processo 0002109-71.2017.8.26.0428

Emitido em: 29/06/20  
Página: 1

---

### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0557/2018, foi disponibilizado na página 2700/2710 do Diário da Justiça Eletrônico em 29/06/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

#### Advogado

Monica Aparecida Datti Micheleto (OAB 236901/SP)  
Luís Gustavo Nardez Bôa Vista (OAB 184759/SP)  
Marco Wild (OAB 188771/SP)

Teor do ato: "Vistos. Intime-se o patrono para que distribua o pedido de desconsideração da personalidade jurídica como incidente. Int."

Paulínia, 29 de junho de 2018.

Leonardo Othoniel Lopes Martins  
Escrevente Técnico Judiciário



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE PAULÍNIA**

**FORO DE PAULÍNIA**

**2ª VARA**

Praça 28 de Fevereiro, nº 180, Sala 16, Centro - CEP 13140-285, Fone: (19)3874-1104, Paulínia-SP - E-mail: paulinia2@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **0002109-71.2017.8.26.0428**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>**  
 Exeqüente: **Estrela do Vale Produtos Alimentícios Me**  
 Executado: **Supermercado Junior de Paulínia Ltda**

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que decorreu o prazo sem manifestação. Nada Mais.  
 Paulínia, 14 de agosto de 2018. Eu, \_\_\_\_, Joice de Sa Pedrosa, Auxiliar Administrativo - Pref.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PAULÍNIA

FORO DE PAULÍNIA

2ª VARA

PRAÇA 28 DE FEVEREIRO, Nº 180, Paulinia-SP - CEP 13140-285

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****DESPACHO**

Processo Digital nº: **0002109-71.2017.8.26.0428**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>**  
 Exequente: **Estrela do Vale Produtos Alimentícios Me**  
 Executado: **Supermercado Junior de Paulínia Ltda**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Marta Brandão Pistelli**

Vistos.

Aguarde-se, em Cartório, pelo prazo de trinta (30) dias, ulterior manifestação do interessado.

Sem a manifestação necessária para regular andamento e para que os autos não permaneçam paralisados em cartório até que o interessado promova o seu competente ato, determino que os mesmos sejam arquivados com base no comunicado 328/91 da Egrégia Corregedoria Geral, esclarecendo que esta determinação não restringirá o direito da parte que poderá, sem prejuízo, desarquivá-lo a qualquer tempo, promovendo seu devido prosseguimento.

Int.

Paulinia, 16 de agosto de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0704/2018, foi disponibilizado na página 2935/2943 do Diário da Justiça Eletrônico em 20/08/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

## Advogado

Monica Aparecida Datti Micheleto (OAB 236901/SP)

Luís Gustavo Nardez Bôa Vista (OAB 184759/SP)

Marco Wild (OAB 188771/SP)

Teor do ato: "Vistos. Aguarde-se, em Cartório, pelo prazo de trinta (30) dias, ulterior manifestação do interessado. Sem a manifestação necessária para regular andamento e para que os autos não permaneçam paralisados em cartório até que o interessado promova o seu competente ato, determino que os mesmos sejam arquivados com base no comunicado 328/91 da Egrégia Corregedoria Geral, esclarecendo que esta determinação não restringirá o direito da parte que poderá, sem prejuízo, desarquivá-lo a qualquer tempo, promovendo seu devido prosseguimento. Int."

Paulínia, 20 de agosto de 2018.

Cristina Harumi Akamine  
Escrevente Técnico Judiciário



**Mmicheletto**

**Advocacia**

---

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CIVEL DA  
COMARCA DE PAULÍNIA- SP.**

**Processo n. 0002109.71.2017.8.26.0428**

**ESTRELA DO VALE**, devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**, que move em face de **SUPERMERCADO JUNIOR PAULÍNIA**, por sua advogada que abaixo subscreve, vem a presença de Vossa Excelência, tendo em vista o despacho de fls., informar que o incidente de desconsideração PJ já está em tramite, sob o n. 0005298-57.2017.8.26.0428

Termos em que,

Pede deferimento.

São José dos Campos, 13 de setembro de 2018.

Monica Micheletto

OAB/SP 236.901

---

Rua Dr. Orlando Feiranbend Filho, 230, sala 313/C, Jd. Aquarius, Centro Empresarial Aquarius by Helbor, São José dos Campos, CEP: 12.246-120 [monicamicheletto@gmail.com](mailto:monicamicheletto@gmail.com)

Tels: (12) 3021-8822 99134-8952

Página 1

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE PAULÍNIA****FORO DE PAULÍNIA****2ª VARA**

Praça 28 de Fevereiro, nº 180, Sala 16, Centro - CEP 13140-285, Fone: (19)3874-1104, Paulínia-SP - E-mail: paulinia2@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **0002109-71.2017.8.26.0428**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>**  
 Exequente: **Estrela do Vale Produtos Alimentícios Me**  
 Executado: **Supermercado Junior de Paulínia Ltda**

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que os auto de desconsideração da personalidade jurídica de nº 0005298-57.2017.8.26.0428, encontra-se em arquivo provisório desde 17/08/2018. Nada Mais. Paulínia, 04 de outubro de 2018. Eu, \_\_\_\_, Joice de Sa Pedrosa, Auxiliar Administrativo - Pref.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PAULÍNIA

FORO DE PAULÍNIA

2ª VARA

PRAÇA 28 DE FEVEREIRO, Nº 180, Paulinia-SP - CEP 13140-285

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DESPACHO**

Processo Digital nº: **0002109-71.2017.8.26.0428**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>**  
 Exequente: **Estrela do Vale Produtos Alimentícios Me**  
 Executado: **Supermercado Junior de Paulínia Ltda**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Marta Brandão Pistelli**

Vistos.

Em análise do Incidente 000529857.2017, determino o levantamento da suspensão dos presentes autos, permanecendo o Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica em arquivo.

Manifeste-se a parte exequente objetivamente em termos de prosseguimento ao feito, no prazo de 15 dias.

Int.

Paulinia, 14 de novembro de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 1022/2018, foi disponibilizado na página 3028/3051 do Diário da Justiça Eletrônico em 26/11/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Mônica Aparecida Datti Micheletto (OAB 236901/SP)  
Luís Gustavo Nardez Bôa Vista (OAB 184759/SP)  
Marco Wild (OAB 188771/SP)

Teor do ato: "Vistos. Em análise do Incidente 000529857.2017, determino o levantamento da suspensão dos presentes autos, permanecendo o Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica em arquivo. Manifeste-se a parte exequente objetivamente em termos de prosseguimento ao feito, no prazo de 15 dias. Int."

Paulínia, 26 de novembro de 2018.

Rachel Christina De Carvalho  
Auxiliar Administrativo - Prefeitura Municipal

**MMicheletto**

**Advocacia**

---

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CÍVEL DA COMARCA DE PAULÍNIA- SP.**

**Processo n. 000210971.2017.8.26.0428**

**ESTRELA DO VALE**, devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA** que move em face de **SUPERMERCADO PAULÍNIA**, por sua advogada que abaixo subscreve, vem a presença de Vossa Excelência, tendo em vista a resposta negativa das pesquisas de bens, requer a suspensão do processo nos termos do art. 921 III do CPC.

Termos em que,

Pede deferimento.

São José dos Campos, 29 de novembro de 2018.

Monica Micheletto

OAB/SP 236.901





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PAULÍNIA

FORO DE PAULÍNIA

2ª VARA

PRAÇA 28 DE FEVEREIRO, Nº 180, Paulinia-SP - CEP 13140-285

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DESPACHO**

Processo Digital nº: **0002109-71.2017.8.26.0428**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>**  
 Exequente: **Estrela do Vale Produtos Alimentícios Me**  
 Executado: **Supermercado Junior de Paulínia Ltda**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Marta Brandão Pistelli**

Vistos.

Fls. 81:

Tendo em vista a não localização de bens penhoráveis, defiro a suspensão da execução, com base no artigo 921, III do CPC.

Ante os pressupostos do mencionado artigo, e para que não fiquem os autos paralisados em Cartório, arquivem-se, fundamentado no que dispõe o Comunicado 328/91 da C.G.J., sem prejuízo da parte interessada proceder ao desarquivamento, dando prosseguimento.

Intime-se.

Paulinia, 12 de dezembro de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 1093/2018, foi disponibilizado na página 2686/2709 do Diário da Justiça Eletrônico em 14/12/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Mônica Aparecida Datti Micheletto (OAB 236901/SP)  
Luís Gustavo Nardez Bôa Vista (OAB 184759/SP)  
Marco Wild (OAB 188771/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 81: Tendo em vista a não localização de bens penhoráveis, defiro a suspensão da execução, com base no artigo 921, III do CPC. Ante os pressupostos do mencionado artigo, e para que não fiquem os autos paralisados em Cartório, arquivem-se, fundamentado no que dispõe o Comunicado 328/91 da C.G.J., sem prejuízo da parte interessada proceder ao desarquivamento, dando prosseguimento. Intime-se."

Paulínia, 14 de dezembro de 2018.

Rachel Christina De Carvalho  
Auxiliar Administrativo - Prefeitura Municipal



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA  
CÍVEL DA COMARCA DE PAULÍNIA/SP**

**CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

**PROCESSO Nº 0002109-71.2017.8.26.0428**

**EXECUTADO: SUPERMERCADO JUNIOR DE PAULÍNIA LTDA**

**ESTRELA DO VALE PRODUTOS**

**ALIMENTICIOS LTDA**, todos devidamente qualificados nos autos do processo em epígrafe, por seu advogado que esta subscreve, vêm respeitosamente perante Vossa Excelência, visando regularizar sua representação processual, pugnar pela juntada de substabelecimento e procurações, bem como, desarquivamento dos autos para prosseguimento do feito.

Termos em que  
Pede deferimento.  
Arujá, 20 de julho de 2021.

**JONATHAN WILLIAM RODRIGUES DE MOURA**  
**OAB/SP 410.298**



**RODRIGUES**  
Advogados

**ESTRELA DO VALE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 47.281.191/0001-70, sediada à Avenida Cidade Jardim, 5222, Sala 2, Jardim Portugal, São José dos Campos - SP, CEP 12232-000, pelo presente instrumento particular de procuração, na melhor e boa forma de direito, nomeia e constitui seu bastante procurador o advogado:

**JONATHAN WILLIAM RODRIGUES DE MOURA**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP nº. 410.298;

com endereço na Rua Prudente de Moraes, nº 230, 1º Andar, Sala 01, Centro, Arujá/SP, CEP 07400-500, , à quem confere amplos poderes da cláusula “adjudicia” e/ou “et extra”, nos estritos limites das competências, inscrição e formação dos outorgados, podendo propor perante qualquer Juízo, Instância, Tribunal e/ou Administrativamente, as ações e/ou procedimentos competentes e de direito, ou defender-lhe(s) nas(os) contrárias(os), seguindo até final decisão, usando ainda, de todos os recursos e graus pertinentes, conferindo-lhes poderes especiais para confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, transigir, bem como, praticar todos os atos necessários ou integral e fiel cumprimento desta procuração, o que será tudo tido por bom, firme e valioso, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda, exclusivamente o advogado outorgado, substabelecer a presente, com ou sem reservas de iguais poderes para si, parcialmente ou restritivamente, especialmente para **REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 0002109-71.2017.8.26.0428**

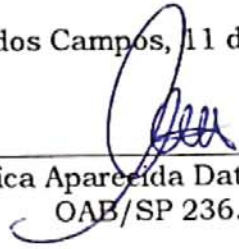
Arujá/SP, 05 de abril de 2021

**ESTRELA DO VALE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA**

**SUBSTABELECIMENTO**

Eu, Monica Aparecida Datti Micheletto, inscrito na OAB/SP sob o n. 236.901, com endereço na Rua Dr Orlando Feirabend Filho, 230, sala 313 C, Jardim Aquarius, São José dos Campos-SP, **SUBSTABELEÇO, SEM RESERVA DE PODERES**, ao advogado Dr. Jonathan Willian Rodrigues de Moura, inscrito na OABSP sob o n. 410.298, os poderes que nos foram outorgados por ESTRELA DO VALE PRODUTOS ALIMENTICIOS ME, nos autos do CUMPRIMENTO DE SENTENÇA em face de SUPERMERCADO JUNIOR DE PAULÍNIA LTDA- Proc. 0002109-71.2017.8.26.0428- que tramita perante a Segunda Vara Cível da Comarca de Paulinia/SP.

São José dos Campos, 11 de março de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
Monica Aparecida Datti Micheletto  
OAB/SP 236.901





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PAULÍNIA

FORO DE PAULÍNIA

2ª VARA

Praça 28 de Fevereiro, nº 180, Sala 16, Centro - CEP 13140-285, Fone:  
(19)3874-1104, Paulinia-SP - E-mail: paulinia2@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **0002109-71.2017.8.26.0428**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>**  
 Exequente: **Estrela do Vale Produtos Alimentícios Me**  
 Executado: **Supermercado Junior de Paulínia Ltda**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Nota de Cartório: Recolher custas de desarquivamento.

Nada Mais. Paulinia, 21 de julho de 2021. Eu, \_\_\_\_, Yuri Bernard Borges Brandão, Escrevente Técnico Judiciário.

### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0664/2021, foi disponibilizado na página 2743/2746 do Diário de Justiça Eletrônico em 27/07/2021. Considera-se a data de publicação em 28/07/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado  
Mônica Aparecida Datti Micheletto (OAB 236901/SP)  
Luís Gustavo Nardez Bôa Vista (OAB 184759/SP)  
Marco Wild (OAB 188771/SP)

Teor do ato: "Nota de Cartório: Recolher custas de desarquivamento."

Paulínia, 27 de julho de 2021.

Paulo Sergio dos Santos Miguel  
Escrevente Técnico Judiciário



CASTRO & ROCHA  
ADVOGADOS

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DE PAULÍNIA/SP.**

**Processo nº:** 0002109-71.2017.8.26.0428

**ESTRELA DO VALE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ME**, já qualificada nos autos deste **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**, opostos em face de **SUPERMERCADO JUNIOR DE PAULÍNIA LTDA**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência informar e requerer o que segue:

**I – DA HABILITAÇÃO.**

Primeiramente, vem a Exequente apresentar sua **HABILITAÇÃO** referente aos seus novos patronos nestes autos. Dessa forma, requer-se a juntada da **procuração**.

Requer, ainda, que **todas e quaisquer publicações, notificações e intimações sejam feitas ou endereçadas, exclusivamente, em nome do advogado GEAN KLEVERSON DE CASTRO SILVA, OAB/SP 332.194**, com endereço profissional na Avenida Cassiano Ricardo, nº 601, sala 85, Jardim Aquarius, CEP 12.246-870, nesta cidade de São José dos Campos/SP.

**II – DO PROSSEGUIMENTO DO FEITO.**

Excelência, o Exequente vem, primeira e respeitosamente, requerer o desarquivamento dos autos, a fim de que seja dado prosseguimento ao feito. Nesse sentido, requer-se a juntada da Guia de Recolhimento FEDTJ, referente à taxa de desarquivamento, e seu comprovante de pagamento.

Em mesma oportunidade, vem a Exequente, muito respeitosamente, requerer uma **nova pesquisa SISBAJUD, no limite do débito**



CASTRO & ROCHA  
ADVOGADOS

**atualizado, com ordem de repetição por 30 (trinta) dias, modalidade “teimosinha”, visando sanar o débito existente em favor da exequente.**

Dessa forma, requer-se, também, a juntada da guia de recolhimento FEJDT e de seu respectivo comprovante de pagamento, quais são referentes às custas processuais necessárias para a realização de pesquisa de bens.

Termos em que pede deferimento.  
São José dos Campos/SP, 28 de abril de 2022.

**Gean Kleverton de Castro Silva**  
OAB/SP nº 332.194




## "PROCURAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL"

**OUTORGANTE: ESTRELA DO VALE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.281.191/0001-70, estabelecida na Av. Cidade Jardim, nº 5222, Jardim Portugal, Sala 02, município de São José dos Campos/SP, CEP: 12232-000, neste ato representada por seu sócio proprietário, o Sr. **LEANDRO PORTES CASTRO** portador da cédula de identidade RG nº 34.421.499-0, inscrita no CPF/MF sob o nº 087.547.549-33, residente e domiciliado em São José dos Campos/SP.

**OUTORGADOS: RAFAEL SONNEWEND ROCHA**, brasileiro, casado, advogado, OAB/SP nº 271.826, portador da cédula de identidade RG nº 32.327.002-5 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 322.911.518-00 e **GEAN KLEVERSON DE CASTRO SILVA**, brasileiro, casado, advogado, OAB/SP nº 332.194, portador da cédula de identidade RG nº 46.604.060-X SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 396.014.018-57.

**PODERES:** Com os poderes abaixo, para exercerem isoladamente as atividades a saber: a quem confere os mais amplos, gerais e ilimitados poderes para o fim especial de: Passar recibos, receber e dar quitação; assinar e dar baixa em carteiras profissionais de empregados, inclusive tratar de todos os assuntos relacionados com a rescisão de contrato de trabalho, homologação de quaisquer funcionários da empresa junto a Sindicatos, Ministério do Trabalho, ou quaisquer outros órgãos competentes, assinando todos os papéis e documentos que lhe sejam apresentados e que se façam necessários, inclusive livros, guias, fichas, formulários, requerimentos, requerer, recorrer, juntar e retirar documentos, prestar declarações, fazer provas; atuar como advogados no foro em geral, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-la nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-o, conferindo-lhe, ainda poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos, declarações ou acordos, representá-la em audiências, prestar depoimentos, assinando todos os papéis e documentos que lhe sejam apresentados e que se façam necessários para tal fim; representá-la nas repartições públicas em geral, federais, estaduais, municipais, autárquicas, da administração pública direta ou indireta, incluindo-se União, Estados, Distrito Federal e Municípios, INSS, Ministério do Trabalho, Junta Comercial, Receita Federal do Brasil, Secretaria da Fazenda, Prefeitura Municipal, Cartórios em geral, Sindicatos, Delegacia Regional do Trabalho, Posto Fiscal, Foro em geral, Detran, Ciretran, JARI, DER, SPC, SERASA, ANTT, Secretarias Estaduais e Municipais, Banco Central do Brasil, entidades paraestatais, organizações sociais, sociedades de economia mista, qualquer modalidade de Parceria Público-privada, autoridades e institutos de modo geral, demais órgãos do Poder Público, e onde mais preciso for, nelas requerendo, promovendo, alegando, declarando e assinando tudo o que for necessário na defesa dos direitos e interesses da OUTORGANTE, podendo ainda, habilitar créditos em recuperação judicial ou extrajudicial, falência, impugnar umas e outras; requerer, recorrer, protocolizar, juntar e retirar documentos, assinar todos os papéis e documentos que lhe sejam apresentados e que se façam necessários, prestar todos os esclarecimentos e declarações que se fizerem precisos, exibir títulos e documentos; fazer parcelamentos, promover cobranças amigáveis ou judiciais; assinar todos os papéis e documentos que lhe sejam apresentados e que se façam necessários, inclusive livros, guias, fichas, requerimentos, formulários e folhas em geral, requerer, recorrer, juntar, apresentar e retirar documentos, requerer guias de recolhimento, requerimentos e petições, fazer provas, pedir vista em processos administrativos ou judiciais em geral e acompanhá-los; requerer regimes especiais e acompanhar os correspondentes processos administrativos, podendo, enfim, praticar todos e quaisquer atos necessários à defesa dos direitos e interesses da Outorgante; prestar declarações necessárias; representá-la junto ao DETRAN, CIRETRAN, POUPATEMPO, DELEGACIA DE POLÍCIA, SEGURADORAS EM GERAL, ou em qualquer órgão por estes indicados, para tratar de todos os assuntos de direito e interesse da OUTORGANTE, assinar todos os papéis e documentos que lhe sejam apresentados e que se façam necessários para tal fim, autorizar vistorias e perícias, requerer, recorrer, juntar e retirar documentos de qualquer natureza, requerer e retirar a 2ª via do recibo de transferência se necessário for. Enfim tudo o mais praticar para o fiel cumprimento do presente mandato, inclusive substabelecer os poderes descritos neste instrumento. O mandato tem validade por prazo indeterminado.

São José dos Campos/SP, 20 de abril de 2022.

  
ESTRELA DO VALE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA  
OUTORGANTE





**Guia de Recolhimento Nº Pedido 2022042014462204**  
**Poder Judiciário – Tribunal de Justiça**  
**Fundo Especial de Despesa - FEDTJ**

Nome	RG	CPF	CNPJ
Estrela do Vale Produtos Alimentícios ME			47.281.191/0001-70
Nº do processo	Unidade	CEP	
00021097120178260428	São José dos Campos	12235-560	
Endereço	Código		
Avenida Fortaleza, nº 409, Parque Industrial	206-2		
Histórico	Valor		
Cumprimento de Sentença nº 0002109-71.2017.8.26.0428. Estrela do Vale Produtos Alimentícios Me X Supermercado Junior de Paulínia Ltda. 2ª Vara do Foro de Paulínia - Taxa de Desarquivamento.			38,75
Total			38,75

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Dez/2021 - SISBB 21340 - cdr

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868600000001 | 387551174000 | 120624728111 | 910001702046



Corte aqui.



**Guia de Recolhimento Nº Pedido 2022042014462204**  
**Poder Judiciário – Tribunal de Justiça**  
**Fundo Especial de Despesa - FEDTJ**

Nome	RG	CPF	CNPJ
Estrela do Vale Produtos Alimentícios ME			47.281.191/0001-70
Nº do processo	Unidade	CEP	
00021097120178260428	São José dos Campos	12235-560	
Endereço	Código		
Avenida Fortaleza, nº 409, Parque Industrial	206-2		
Histórico	Valor		
Cumprimento de Sentença nº 0002109-71.2017.8.26.0428. Estrela do Vale Produtos Alimentícios Me X Supermercado Junior de Paulínia Ltda. 2ª Vara do Foro de Paulínia - Taxa de Desarquivamento.			38,75
Total			38,75

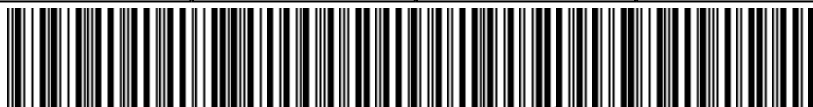
O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Dez/2021 - SISBB 21340 - cdr

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868600000001 | 387551174000 | 120624728111 | 910001702046



Corte aqui.



**Guia de Recolhimento Nº Pedido 2022042014462204**  
**Poder Judiciário – Tribunal de Justiça**  
**Fundo Especial de Despesa - FEDTJ**

Nome	RG	CPF	CNPJ
Estrela do Vale Produtos Alimentícios ME			47.281.191/0001-70
Nº do processo	Unidade	CEP	
00021097120178260428	São José dos Campos	12235-560	
Endereço	Código		
Avenida Fortaleza, nº 409, Parque Industrial	206-2		
Histórico	Valor		
Cumprimento de Sentença nº 0002109-71.2017.8.26.0428. Estrela do Vale Produtos Alimentícios Me X Supermercado Junior de Paulínia Ltda. 2ª Vara do Foro de Paulínia - Taxa de Desarquivamento.			38,75
Total			38,75

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Dez/2021 - SISBB 21340 - cdr

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868600000001 | 387551174000 | 120624728111 | 910001702046



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GEAN KLEVERSON DE CASTRO SILVA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 28/04/2022 às 15:43, sob o número WPLA22700217691. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0002109-71.2017.8.26.0428 e código mUC-J7rPH.



**Guia de Recolhimento Nº Pedido 2022042014542503**  
**Poder Judiciário – Tribunal de Justiça**  
**Fundo Especial de Despesa - FEDTJ**

Nome	RG	CPF	CNPJ
Estrela do Vale Produtos Alimentícios ME			47.281.191/0001-70
Nº do processo	Unidade	CEP	
00021097120178260428	São José dos Campos	12235-560	
Endereço	Código		
Avenida Fortaleza, nº 409, Parque Industrial	434-1		
Histórico	Valor		
Cumprimento de Sentença nº 0002109-71.2017.8.26.0428. Estrela do Vale Produtos Alimentícios Me X Supermercado Junior de Paulínia Ltda. 2ª Vara do Foro de Paulínia - SISBAJUD - "Teimosinha"			16,00
Total			16,00

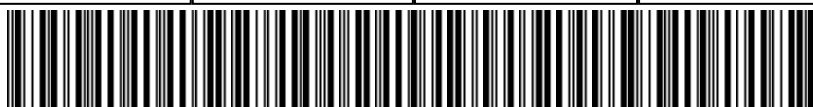
O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Dez/2021 - SISBB 21340 - cdr

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868500000000 | 160051174006 | 143414728114 | 910001705037



Corte aqui.



**Guia de Recolhimento Nº Pedido 2022042014542503**  
**Poder Judiciário – Tribunal de Justiça**  
**Fundo Especial de Despesa - FEDTJ**

Nome	RG	CPF	CNPJ
Estrela do Vale Produtos Alimentícios ME			47.281.191/0001-70
Nº do processo	Unidade	CEP	
00021097120178260428	São José dos Campos	12235-560	
Endereço	Código		
Avenida Fortaleza, nº 409, Parque Industrial	434-1		
Histórico	Valor		
Cumprimento de Sentença nº 0002109-71.2017.8.26.0428. Estrela do Vale Produtos Alimentícios Me X Supermercado Junior de Paulínia Ltda. 2ª Vara do Foro de Paulínia - SISBAJUD - "Teimosinha"			16,00
Total			16,00

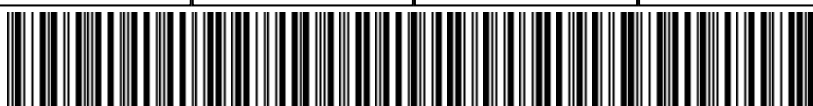
O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Dez/2021 - SISBB 21340 - cdr

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868500000000 | 160051174006 | 143414728114 | 910001705037



Corte aqui.



**Guia de Recolhimento Nº Pedido 2022042014542503**  
**Poder Judiciário – Tribunal de Justiça**  
**Fundo Especial de Despesa - FEDTJ**

Nome	RG	CPF	CNPJ
Estrela do Vale Produtos Alimentícios ME			47.281.191/0001-70
Nº do processo	Unidade	CEP	
00021097120178260428	São José dos Campos	12235-560	
Endereço	Código		
Avenida Fortaleza, nº 409, Parque Industrial	434-1		
Histórico	Valor		
Cumprimento de Sentença nº 0002109-71.2017.8.26.0428. Estrela do Vale Produtos Alimentícios Me X Supermercado Junior de Paulínia Ltda. 2ª Vara do Foro de Paulínia - SISBAJUD - "Teimosinha"			16,00
Total			16,00

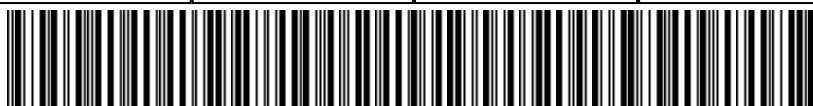
O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Dez/2021 - SISBB 21340 - cdr

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868500000000 | 160051174006 | 143414728114 | 910001705037



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GEAN KLEVERSON DE CASTRO SILVA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 28/04/2022 às 15:43, sob o número WPLA22700217691. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0002109-71.2017.8.26.0428 e código IMOAWln.

22/04/2022 - BANCO DO BRASIL 13:19:27  
839113407 0139

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM C.D.BARRA

Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ  
Codigo de Barras 8686000000-1 38755117400-0  
12062472811-1 91000170204-6  
Data do pagamento 22/04/2022  
Valor Total 38,75

NR.AUTENTICACAO C.22A.379.956.174.7AE

22/04/2022 - BANCO DO BRASIL 13:19:39  
839113407 0140

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ  
Codigo de Barras 8585000000-0 16005117400-6  
14341472811-4 91000170503-7  
Data do pagamento 22/04/2022  
Valor Total 16,00

NR.AUTENTICACAO F.29D.EB0.FD7.ABF.E9E

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PAULÍNIA

FORO DE PAULÍNIA

2ª VARA

Praça 28 de Fevereiro, nº 180, Sala 16, Centro - CEP 13140-285, Fone:  
(19)3874-1104, Paulinia-SP - E-mail: paulinia2@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****DECISÃO**

Processo Digital nº: **0002109-71.2017.8.26.0428**  
 Classe - Assunto **Cumprimento de sentença - Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>**  
 Exequente: **Estrela do Vale Produtos Alimentícios Me**  
 Executado: **Supermercado Junior de Paulínia Ltda**  
 GCT

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **GUILHERME PINHO RIBEIRO**

Vistos.

Fls. 89/90: cadastre-se o patrono e intime-se a exequente para juntar nos autos o cálculo atualizado da dívida.

Paulinia, 20 de junho de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0456/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Luís Gustavo Nardez Bôa Vista (OAB 184759/SP)	D.J.E
Marco Wild (OAB 188771/SP)	D.J.E
Gean Kleverson de Castro Silva (OAB 332194/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Fls. 89/90: cadastre-se o patrono e intime-se a exequente para juntar nos autos o cálculo atualizado da dívida."

Paulínia, 21 de junho de 2022.



## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0456/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 22/06/2022. Considera-se a data de publicação em 23/06/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.  
24/06/2022 - sagrado coração de Jesus (feriado móvel) - Prorrogação

Advogado

Luís Gustavo Nardez Bôa Vista (OAB 184759/SP)

Marco Wild (OAB 188771/SP)

Gean Kleverson de Castro Silva (OAB 332194/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 89/90: cadastre-se o patrono e intime-se a exequente para juntar nos autos o cálculo atualizado da dívida."

Paulínia, 22 de junho de 2022.



CASTRO & ROCHA  
ADVOGADOS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA  
COMARCA DE PAULÍNIA/SP.

**Cumprimento de Sentença nº: 0002109-71.2017.8.26.0428**

**ESTRELA DO VALE PRODUTOS ALIMENTICIOS**

ME., já qualificada, por seu advogado que esta subscreve nos autos do **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA** em epígrafe, que move contra **SUPERMERCADO JUNIOR DE PAULÍNIA LTDA**, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, em atenção ao despacho de fls. 95, informar e requerer o quanto segue:

Considerando a r. decisão prolatada no cumprimento de sentença e o prosseguimento da presente execução, vem a Exequente, respeitosamente, apresentar o débito atualizado consoante planilha de cálculo – Anexo I, qual atinge o importe de **R\$ 30.795,77** (trinta mil, setecentos e noventa e cinco reais e setenta e sete centavos).

Termos em que pede deferimento.

São José dos Campos/SP, 01 de julho de 2022.

**Gean Kleverson de Castro Silva**  
OAB/SP nº 332.194



CASTRO & ROCHA  
ADVOGADOS

**ANEXO I - MEMÓRIA DE CÁLCULO**

**PLANILHA DE DÉBITOS JUDICIAIS**

Atualização do débito.

Data de atualização dos valores: junho/2022

Indexador utilizado: TJ/SP (Tabela Tribunal Just SP-INPC)

Juros moratórios simples de 1,00% ao mês

Acréscimo de 10,00% referente a multa

Honorários advocatícios de 10,00% - (não aplicável sobre a multa)

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA	VALOR SINGELO	VALOR ATUALIZADO	JUROS MORATÓRIOS 1,00% a.m.	MULTA 10,00%	TOTAL
1	Débito	01/09/2007	3.968,01	9.621,80	13.374,30	2.299,61	25.295,71
	Honorários Acordão (10%)	01/09/2007	396,01	960,26	1.334,76	229,50	2.524,52
<b>Subtotal</b>							<b>R\$ 27.820,23</b>
Honorários advocatícios – não aplicáveis s/ a multa (10,00%)					(+)		R\$ 2.529,11
<b>Subtotal</b>							<b>R\$ 2.529,11</b>
Despesas processuais - 09/08/2017(+)							R\$ 154,01
10/08/2017 (+)							R\$ 32,39
14/09/2017 (+)							R\$ 99,88
07/02/2018 (+)							R\$ 19,72
18/04/2018 (+)							R\$ 101,10
28/04/2022 (+)							R\$ 39,33
<b>Subtotal</b>							<b>R\$ 446,43</b>
<b>TOTAL GERAL</b>							<b>R\$ 30.795,77</b>


**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Paulínia

FORO DE PAULÍNIA

2ª VARA

Praça 28 de Fevereiro, nº 180, Sala 16, Centro - CEP 13140-285, Fone: (19)3874-1104, Paulinia-SP - E-mail: paulinia2@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

<b>DECISÃO</b>
----------------

Processo Digital nº:	<b>0002109-71.2017.8.26.0428</b>
Classe - Assunto	<b>Cumprimento de sentença - Assunto Principal do Processo &lt;&lt; Informação indisponível &gt;&gt;</b>
Exequente:	<b>Estrela do Vale Produtos Alimentícios Me</b>
Executado:	<b>Supermercado Junior de Paulínia Ltda</b>
CHC	

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Patrícia Ribeiro Bacciotti Parisi

Vistos.

Com a arquitetura de sistema mais moderna, em breve será liberada no SISBAJUD a reiteração automática de ordens de bloqueio (conhecida como “teimosinha”), e a partir da emissão da ordem de penhora *on-line* de valores, o magistrado poderá registrar a quantidade de vezes que a mesma ordem terá que ser reiterada no SISBAJUD, até o bloqueio do valor necessário para o seu total cumprimento. Esse novo procedimento eliminará a emissão sucessiva de novas ordens da penhora eletrônica relativa a uma mesma decisão, como é feito atualmente no Bacenjud. A aludida modalidade de reiteração automática não foi implementada no âmbito do TJSP. Vale observar, não há módulo de integração do sistema E-SAJ com o SISBAJUD, de modo que todas as inclusões e extrações de resultado são feitas manualmente por servidores.

Na hipótese de reiteração, até que seja implantada referida tecnologia, há necessidade de consulta e extração de resultados em datas distintas em cada processo, o que se mostra inviável, ante a carência de servidores para o acompanhamento individualizado das milhares de execuções em tramitação neste Juízo.

Apenas a título de exemplo, esta Unidade Judicial conta com apenas um único servidor para a efetivação de todas as pesquisas; se este servidor tivesse de colher resultados de todos os processos, ele praticamente ficaria impedido de cadastrar novas ordens, o que inviabilizaria novas execuções na Vara, motivos pelos quais, fica impossibilitado o processamento do pedido assim como formulado.

Por esse motivo, defiro a penhora *on-line* via Sisbajud, apenas na modalidade normal.

Custas recolhidas em fls.93. **Providencie a Serventia.**

Intime-se.

Paulinia, 29 de agosto de 2022.

<b>DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA</b>
---

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0655/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Luís Gustavo Nardez Bôa Vista (OAB 184759/SP)	D.J.E
Marco Wild (OAB 188771/SP)	D.J.E
Gean Kleverson de Castro Silva (OAB 332194/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Com a arquitetura de sistema mais moderna, em breve será liberada no SISBAJUD a reiteração automática de ordens de bloqueio (conhecida como teimosinha), e a partir da emissão da ordem de penhora on-line de valores, o magistrado poderá registrar a quantidade de vezes que a mesma ordem terá que ser reiterada no SISBAJUD, até o bloqueio do valor necessário para o seu total cumprimento. Esse novo procedimento eliminará a emissão sucessiva de novas ordens da penhora eletrônica relativa a uma mesma decisão, como é feito atualmente no Bacenjud. A aludida modalidade de reiteração automática não foi implementada no âmbito do TJSP. Vale observar, não há módulo de integração do sistema E-SAJ com o SISBAJUD, de modo que todas as inclusões e extrações de resultado são feitas manualmente por servidores. Na hipótese de reiteração, até que seja implantada referida tecnologia, há necessidade de consulta e extração de resultados em datas distintas em cada processo, o que se mostra inviável, ante a carência de servidores para o acompanhamento individualizado das milhares de execuções em tramitação neste Juízo. Apenas a título de exemplo, esta Unidade Judicial conta com apenas um único servidor para a efetivação de todas as pesquisas; se este servidor tivesse de colher resultados de todos os processos, ele praticamente ficaria impedido de cadastrar novas ordens, o que inviabilizaria novas execuções na Vara, motivos pelos quais, fica impossibilitado o processamento do pedido assim como formulado. Por esse motivo, defiro a penhora on-line via Sisbajud, apenas na modalidade normal. Custas recolhidas em fls.93. Providencie a Serventia. Intime-se."

Paulínia, 31 de agosto de 2022.



## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0655/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 01/09/2022. Considera-se a data de publicação em 02/09/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

## Advogado

Luís Gustavo Nardez Bôa Vista (OAB 184759/SP)

Marco Wild (OAB 188771/SP)

Gean Kleverson de Castro Silva (OAB 332194/SP)

Teor do ato: "Vistos. Com a arquitetura de sistema mais moderna, em breve será liberada no SISBAJUD a reiteração automática de ordens de bloqueio (conhecida como teimosinha), e a partir da emissão da ordem de penhora on-line de valores, o magistrado poderá registrar a quantidade de vezes que a mesma ordem terá que ser reiterada no SISBAJUD, até o bloqueio do valor necessário para o seu total cumprimento. Esse novo procedimento eliminará a emissão sucessiva de novas ordens da penhora eletrônica relativa a uma mesma decisão, como é feito atualmente no Bacenjud. A aludida modalidade de reiteração automática não foi implementada no âmbito do TJSP. Vale observar, não há módulo de integração do sistema E-SAJ com o SISBAJUD, de modo que todas as inclusões e extrações de resultado são feitas manualmente por servidores. Na hipótese de reiteração, até que seja implantada referida tecnologia, há necessidade de consulta e extração de resultados em datas distintas em cada processo, o que se mostra inviável, ante a carência de servidores para o acompanhamento individualizado das milhares de execuções em tramitação neste Juízo. Apenas a título de exemplo, esta Unidade Judicial conta com apenas um único servidor para a efetivação de todas as pesquisas; se este servidor tivesse de colher resultados de todos os processos, ele praticamente ficaria impedido de cadastrar novas ordens, o que inviabilizaria novas execuções na Vara, motivos pelos quais, fica impossibilitado o processamento do pedido assim como formulado. Por esse motivo, defiro a penhora on-line via Sisbajud, apenas na modalidade normal. Custas recolhidas em fls.93. Providencie a Serventia. Intime-se."

Paulínia, 1 de setembro de 2022.

**DETALHAMENTO DA ORDEM JUDICIAL DE BLOQUEIO DE VALORES**
**Dados do Bloqueio**
**Situação da solicitação: Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta**

As ordens judiciais protocoladas até as 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as instituições financeiras até as 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após as 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às instituições financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.

Número do protocolo:	20220010560874
Data/hora de protocolamento:	19/09/2022 09:35
Número do processo:	0002109-71.2017.8.26.0428
Juiz solicitante do bloqueio:	PATRICIA RIBEIRO BACCIOTTI
Tipo/natureza da ação:	Ação Cível
CPF/CNPJ do autor/exequente da ação:	
Nome do autor/exequente da ação:	Estrela do Vale Produtos Alimenticios Me
Protocolo de bloqueio agendado?	Não
Repetição programada?	Não
Ordem sigilosa?	Não

**Relação dos Réus/Executados**

<b>Réu/Executado</b>	<b>Total bloqueado pelo bloqueio original e reiteraões</b>
03004738000115: SUPERMERCADO JUNIOR DE PAULINIA LTDA	R\$ 0,00

**Respostas**
**BCO TRIANGULO**

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
19 SET 2022 09:35	Bloqueio de Valores	PATRICIA RIBEIRO BACCIOTTI protocolado por (MARIANA SAGAWA DE MORAIS)	R\$ 30.795,77	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	20 SET 2022 17:33

**BCO SANTANDER**

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
19 SET 2022 09:35	Bloqueio de Valores	PATRICIA RIBEIRO BACCIOTTI protocolado por (MARIANA SAGAWA DE MORAIS)	R\$ 30.795,77	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	20 SET 2022 05:33

## Respostas

## BCO BRADESCO

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
19 SET 2022 09:35	Bloqueio de Valores	PATRICIA RIBEIRO BACCIOTTI protocolado por (MARIANA SAGAWA DE MORAIS)	R\$ 30.795,77	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	19 SET 2022 20:57

## BCO SAFRA

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
19 SET 2022 09:35	Bloqueio de Valores	PATRICIA RIBEIRO BACCIOTTI protocolado por (MARIANA SAGAWA DE MORAIS)	R\$ 30.795,77	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	20 SET 2022 19:26

## BANCO VOITER S.A. (EX-INDUSVAL)

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
19 SET 2022 09:35	Bloqueio de Valores	PATRICIA RIBEIRO BACCIOTTI protocolado por (MARIANA SAGAWA DE MORAIS)	R\$ 30.795,77	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	20 SET 2022 02:00



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
 COMARCA de Paulínia  
 FORO DE PAULÍNIA  
 2ª VARA  
 Praça 28 de Fevereiro, nº 180, Sala 16 - Centro  
 CEP: 13140-285 - Paulínia - SP  
 Telefone: (19)3874-1104 - E-mail: paulinia2@tjsp.jus.br

**DESPACHO**

Processo nº: **0002109-71.2017.8.26.0428**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>**  
 Exequente: **Estrela do Vale Produtos Alimentícios Me**  
 Executado: **Supermercado Junior de Paulínia Ltda**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Patrícia Ribeiro Bacciotti Parisi

Vistos.

1-) Nesta data, efetuei pesquisa em sistema informatizado SISBAJUD e, ante a resposta negativa, diga o Exequente em termos de prosseguimento.

2-) Ressalto, ainda, que, pelo entendimento deste juízo, apenas será possível a reiteração da ordem caso haja alteração comprovada na situação de fato, ou decorrido o prazo de 06 meses da ordem de bloqueio anterior. Nesse sentido: Agravo de Instrumento nº 7196355-0 – TJ SP, relatado pelo Desembargador HERALDO DE OLIVEIRA e Agravo de Instrumento nº 1137261-0/6, do mesmo Tribunal, relatado pelo Desembargador FERRAZ FELIZARDO.

Intime-se.

Paulínia, 23 de setembro de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0721/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Luís Gustavo Nardez Bôa Vista (OAB 184759/SP)	D.J.E
Marco Wild (OAB 188771/SP)	D.J.E
Gean Kleverson de Castro Silva (OAB 332194/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. 1-) Nesta data, efetuei pesquisa em sistema informatizado SISBAJUD e, ante a resposta negativa, diga o Exequente em termos de prosseguimento. 2-) Ressalto, ainda, que, pelo entendimento deste juízo, apenas será possível a reiteração da ordem caso haja alteração comprovada na situação de fato, ou decorrido o prazo de 06 meses da ordem de bloqueio anterior. Nesse sentido: Agravo de Instrumento nº 7196355-0 TJ SP, relatado pelo Desembargador HERALDO DE OLIVEIRA e Agravo de Instrumento nº 1137261-0/6, do mesmo Tribunal, relatado pelo Desembargador FERRAZ FELIZARDO. Intime-se."

Paulínia, 26 de setembro de 2022.



## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0721/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 27/09/2022. Considera-se a data de publicação em 28/09/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

## Advogado

Luís Gustavo Nardez Bôa Vista (OAB 184759/SP)

Marco Wild (OAB 188771/SP)

Gean Kleverson de Castro Silva (OAB 332194/SP)

Teor do ato: "Vistos. 1-) Nesta data, efetuei pesquisa em sistema informatizado SISBAJUD e, ante a resposta negativa, diga o Exequente em termos de prosseguimento. 2-) Ressalto, ainda, que, pelo entendimento deste juízo, apenas será possível a reiteração da ordem caso haja alteração comprovada na situação de fato, ou decorrido o prazo de 06 meses da ordem de bloqueio anterior. Nesse sentido: Agravo de Instrumento nº 7196355-0 TJ SP, relatado pelo Desembargador HERALDO DE OLIVEIRA e Agravo de Instrumento nº 1137261-0/6, do mesmo Tribunal, relatado pelo Desembargador FERRAZ FELIZARDO. Intime-se."

Paulínia, 27 de setembro de 2022.



CASTRO & ROCHA  
ADVOGADOS

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DE PAULÍNIA/SP.**

**Processo nº:** 0002109-71.2017.8.26.0428

**ESTRELA DO VALE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ME**, já qualificada nos autos deste **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**, opostos em face de **SUPERMERCADO JUNIOR DE PAULÍNIA LTDA**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência informar e requerer o que segue:

Excelência, vem a Exequente, muito respeitosamente requerer que seja realizada a **AVALIAÇÃO E PENHORA DE BENS**, através de diligência por Oficial de Justiça, com intuito da pesquisa de possíveis bens passíveis de sanar o débito devido, no seguinte endereço:

- **Rua Dom Francisco Campos Barreto, 460 - Vila Bressani, Paulínia/SP – CEP: 13140-490.**

Oportunamente, requer-se a juntada da planilha de cálculos devidamente atualizada, expressando o valor do débito no importe de **R\$ 36.013,17 (Trinta e seis mil, treze reais e dezessete centavos)**.

Termos em que pede deferimento.  
São José dos Campos/SP, 05 de outubro de 2022.

**Gean Kleverson de Castro Silva**

OAB/SP nº 332.194

Avenida Cassiano Ricardo, 601  
Edifício The One Office Tower - Sala 85  
Jardim Aquarius - CEP: 12.246.870  
São José dos Campos | São Paulo

12 3922 9075 | 3922 9217  
[www.castroerocha.adv.br](http://www.castroerocha.adv.br)

## PLANILHA DE DÉBITOS JUDICIAIS

Data de atualização dos valores: agosto/2022

Indexador utilizado: TJ/SP (Tabela Tribunal Just SP-INPC)

Juros moratórios simples de 1,00% ao mês

Acréscimo de 10,00% referente a multa.

Honorários advocatícios de 10,00% - (não aplicável sobre a multa).

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA	VALOR SINGELO	VALOR ATUALIZADO	JUROS MORATÓRIOS 1,00% a.m.	MULTA 10,00%	TOTAL	
1	Débito	01/09/2007	3.968,01	9.623,37	17.225,83	2.684,92	29.534,12	
2	Honorários Acórdão (10%)	01/09/2007	396,01	960,42	1.719,15	267,96	2.947,53	
<b>Subtotal</b>							<b>R\$ 32.481,65</b>	
Honorários advocatícios (10,00%) - não aplicável s/ a multa (+)							R\$ 2.952,88	
<b>Subtotal</b>							<b>R\$ 2.952,88</b>	
							R\$ 204,51	
							R\$ 43,01	
							R\$ 132,67	
							R\$ 25,93	
							R\$ 132,60	
							R\$ 39,92	
<b>Subtotal</b>							<b>R\$ 578,64</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>							<b>R\$ 36.013,17</b>	

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PAULÍNIA

FORO DE PAULÍNIA

2ª VARA

Praça 28 de Fevereiro, nº 180, Sala 16, Centro - CEP 13140-285, Fone: (19)3874-1104, Paulinia-SP - E-mail: paulinia2@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****DECISÃO**

Processo Digital nº: **0002109-71.2017.8.26.0428**  
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>**  
 Exequente: **Estrela do Vale Produtos Alimentícios Me**  
 Executado: **Supermercado Junior de Paulínia Ltda**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Patrícia Ribeiro Bacciotti Parisi**

Vistos.

Fls.182. Defiro a expedição de mandado de penhora, avaliação e intimação dos bens da executada, no endereço declinado, tantos quanto bastem para satisfação da execução, até o limite de **R\$ 36.013,17**.

Providencie a Serventia, após a o recolhimento da diligência do Oficial de Justiça.

Intime-se.

Paulinia, 19 de outubro de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0805/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Luís Gustavo Nardez Bôa Vista (OAB 184759/SP)	D.J.E
Marco Wild (OAB 188771/SP)	D.J.E
Gean Kleverson de Castro Silva (OAB 332194/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Fls.182. Defiro a expedição de mandado de penhora, avaliação e intimação dos bens da executada, no endereço declinado, tantos quanto bastem para satisfação da execução, até o limite de R\$ 36.013,17.Providencie a Serventia, após a o recolhimento da diligência do Oficial de Justiça. Intime-se."

Paulinia, 24 de outubro de 2022.



## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0805/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 25/10/2022. Considera-se a data de publicação em 26/10/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

## Advogado

Luís Gustavo Nardez Bôa Vista (OAB 184759/SP)

Marco Wild (OAB 188771/SP)

Gean Kleverson de Castro Silva (OAB 332194/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls.182. Defiro a expedição de mandado de penhora, avaliação e intimação dos bens da executada, no endereço declinado, tantos quanto bastem para satisfação da execução, até o limite de R\$ 36.013,17. Providencie a Serventia, após a o recolhimento da diligência do Oficial de Justiça. Intime-se."

Paulínia, 25 de outubro de 2022.



CASTRO & ROCHA  
ADVOGADOS

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DE PAULÍNIA/SP.**

**Processo nº:** 0002109-71.2017.8.26.0428

**ESTRELA DO VALE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ME**, já qualificada nos autos deste **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**, opostos em face de **SUPERMERCADO JUNIOR DE PAULÍNIA LTDA**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência informar e requerer o que segue:

Excelência, em atenção à decisão de fls. 110, vem a Exequente, muito respeitosamente, informar que procedeu com o recolhimento de custas atinentes a **diligência por Oficial de Justiça**, com intuito de que seja realizada **AVALIAÇÃO E PENHORA DE BENS**, no seguinte endereço:

- **Rua Dom Francisco Campos Barreto, 460 - Vila Bressani, Paulínia/SP – CEP: 13140-490.**

Termos em que pede deferimento.  
São José dos Campos/SP, 28 de outubro de 2022.

**Gean Kleverson de Castro Silva**

OAB/SP nº 332.194

**BANCO DO BRASIL** | 001-9 | 00190.00009 02844.677001 00014.344170 9 91560000009591

Beneficiário	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente	2417-1 / 950001-4	Data Emissão	27/10/2022	Vencimento	01/11/2022
Endereço do Beneficiário	RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100			CPF/CNPJ	CPF/CNPJ: 51174001/0001-93		
Pagador	ESTRELA DO VALE PRODUTOS ALIMENTICIOS ME	Nosso Número	28446770000014344	Número Documento	14344	Valor do documento	95,91

**Instruções** Autenticação mecânica  
Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**  
Depositante/Remetente: **ESTRELA DO VALE PRODUTOS ALIMENTICIOS ME** Número do Depósito: **14344**  
Nome do Autor: **ESTRELA DO VALE PRODUTOS ALIMENTICIOS ME** Vara Judicial: **2 - VARA CIVEL** Número do Processo: **0002109-71.2017.8.26.0198**  
Nome do Réu: **SUPERMERCADO JUNIOR DE PAULINIA LTDA** Comarca/Fórum: **PAULINIA** Ano Processo: **2017**  
Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

1ª via - PROCESSO

**BANCO DO BRASIL** | 001-9 | 00190.00009 02844.677001 00014.344170 9 91560000009591

Beneficiário	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente	2417-1 / 950001-4	Data Emissão	27/10/2022	Vencimento	01/11/2022
Endereço do Beneficiário	RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100			CPF/CNPJ	CPF/CNPJ: 51174001/0001-93		
Pagador	ESTRELA DO VALE PRODUTOS ALIMENTICIOS ME	Nosso Número	28446770000014344	Número Documento	14344	Valor do documento	95,91

**Instruções** Autenticação mecânica  
Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**  
Depositante/Remetente: **ESTRELA DO VALE PRODUTOS ALIMENTICIOS ME** Número do Depósito: **14344**  
Nome do Autor: **ESTRELA DO VALE PRODUTOS ALIMENTICIOS ME** Vara Judicial: **2 - VARA CIVEL** Número do Processo: **0002109-71.2017.8.26.0198**  
Nome do Réu: **SUPERMERCADO JUNIOR DE PAULINIA LTDA** Comarca/Fórum: **PAULINIA** Ano Processo: **2017**  
Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

2ª via - ESCRIVÃO

**BANCO DO BRASIL** | 001-9 | 00190.00009 02844.677001 00014.344170 9 91560000009591

Beneficiário	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente	2417-1 / 950001-4	Data Emissão	27/10/2022	Vencimento	01/11/2022
Endereço do Beneficiário	RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100			CPF/CNPJ	CPF/CNPJ: 51174001/0001-93		
Pagador	ESTRELA DO VALE PRODUTOS ALIMENTICIOS ME	Nosso Número	28446770000014344	Número Documento	14344	Valor do documento	95,91

**Instruções** Autenticação mecânica  
Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**  
Depositante/Remetente: **ESTRELA DO VALE PRODUTOS ALIMENTICIOS ME** Número do Depósito: **14344**  
Nome do Autor: **ESTRELA DO VALE PRODUTOS ALIMENTICIOS ME** Vara Judicial: **2 - VARA CIVEL** Número do Processo: **0002109-71.2017.8.26.0198**  
Nome do Réu: **SUPERMERCADO JUNIOR DE PAULINIA LTDA** Comarca/Fórum: **PAULINIA** Ano Processo: **2017**  
Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

3ª via - ESCRIVÃO

**BANCO DO BRASIL** | 001-9 | 00190.00009 02844.677001 00014.344170 9 91560000009591

Local de pagamento	<b>PAGAVEL EM QUAQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO</b>			Vencimento	01/11/2022
Beneficiário	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA			Agência / Código do beneficiário	2417-1 / 950001-4
Data do Documento	Nº do documento	Espécie Doc	Aceite	Data de Processamento	Nosso número
27/10/2022	14344			27/10/2022	28446770000014344
Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	(=) Valor do documento	95,91
17/35				(-) Desconto / Abatimento	

**Instruções** (texto de responsabilidade do beneficiário)  
Até a data de vencimento: O pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do País. Após a data de vencimento: Somente nas agências do Banco do Brasil.

(-) Outras deduções  
(+) Mora / Multa  
(+) Outros acréscimos  
(=) Valor cobrado  
95,91

Pagador  
ESTRELA DO VALE PRODUTOS ALIMENTICIOS ME CPF/CNPJ: 47.281.191/0001-70  
AVENIDA AVENIDA CIDADE JARDIM 5222, JARDIM PORTUGAL  
SÃO JOSÁ DO CAMPOS -SP CEP:12232-000

Código de baixa  
Autenticação mecânica - Ficha de Compensação



**situação da transação**situação da transação: **Efetivado****dados do beneficiário**nome: **TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO**CPF / CNPJ: **51.174.001/0001-93****dados do pagamento**código de barras: **00190000090284467700100014344170991560000009591**tipo de pagamento: **Boleto outros bancos**nome do banco: **BCO DO BRASIL S.A.**data do vencimento: **01/11/2022**pagar em: **28/10/2022**valor do documento: **R\$ 95,91**valor do pagamento: **R\$ 95,91**desconto: **R\$ 0,00**juros / mora: **R\$ 0,00**multa: **R\$ 0,00**total a pagar: **R\$ 95,91****dados de controle**

autenticação:

**71DCC38407252F7041A3B771411913A09336F65C**

transação efetuada em 28/10/2022 às 10:10:55h via Itaú Empresas na Internet.

Consultas, informações e transações, acesse [itau.com.br/empresas](http://itau.com.br/empresas) ou ligue para 0300 100 7575, em dias úteis, das 8h às 20h ou fale com seu gerente. Reclamações, cancelamentos e informações gerais, ligue para o SAC: 0800 728 0728, todos os dias, 24 horas por dia. Se não ficar satisfeito com a solução apresentada, contate a Ouvidoria: 0800 570 0011, em dias úteis, das 9h às 18h. Deficiente auditivo/fala: 0800 722 1722, todos os dias, 24 horas por dia.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE PAULÍNIA**

**FORO DE PAULÍNIA**

**2ª VARA**

Praça 28 de Fevereiro, nº 180, Sala 16, Centro - CEP 13140-285, Fone:  
(19)3874-1104, Paulinia-SP - E-mail: paulinia2@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **0002109-71.2017.8.26.0428**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>**  
 Exequente: **Estrela do Vale Produtos Alimentícios Me**  
 Executado: **Supermercado Junior de Paulínia Ltda**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Expedir Mandado

Nada Mais. Paulinia, 10 de novembro de 2022. Eu, \_\_\_\_, Caio Henrique Censi, Escrevente Técnico Judiciário.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PAULÍNIA

FORO DE PAULÍNIA

2ª VARA

PRAÇA 28 DE FEVEREIRO, Nº 180, Paulinia-SP - CEP 13140-285

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

**MANDADO DE INTIMAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO – PROCESSO DIGITAL**

Processo Digital nº: **0002109-71.2017.8.26.0428**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>**  
 Exequente: **Estrela do Vale Produtos Alimentícios Me**  
 Executado: **Supermercado Junior de Paulínia Ltda**  
 Oficial de Justiça: **\***  
 Mandado nº: **428.2022/010806-9**

**Pessoa a ser intimada:**

**Executado: SUPERMERCADO JUNIOR DE PAULÍNIA LTDA**, CNPJ 10.283.496/0001-01 , com endereço à Rua Dom Francisco de Campos Barreto, 460, Vila Bressani, CEP 13140-490, Paulinia - SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 2ª Vara do Foro de Paulínia da Comarca de Paulínia, Dr(a). Patrícia Ribeiro Bacciotti Parisi, na forma da lei,

**MANDA** a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, PROCEDA À

**INTIMAÇÃO** da(s) pessoa(s) indicada(s) acima para pagar a quantia fixada em sentença, devidamente atualizada, no **prazo de 15 (quinze) dias**, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito, honorários advocatícios de 10% e, a requerimento do credor, expedição de mandado de penhora e avaliação (artigo 523 e parágrafos, do Código de Processo Civil). "Vistos. Fls.182. Defiro a expedição de mandado de penhora, avaliação e intimação dos bens da executada, no endereço declinado, tantos quanto bastem para satisfação da execução, até o limite de R\$ 36.013,17. Providencie a Serventia, após a o recolhimento da diligência do Oficial de Justiça. Intime-se".

**ADVERTÊNCIAS:** 1) Nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. 2) **Este processo tramita eletronicamente.** A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Para visualização, acesse o site [www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br), informe o número do processo e a senha Senha de acesso da pessoa selecionada ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

**CUMPRA-SE** na forma e sob as penas da lei. Paulinia, 17 de novembro de 2022. Juliana Pisani Giraudon, Escrevente Técnico Judiciário.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PAULÍNIA

FORO DE PAULÍNIA

2ª VARA

PRAÇA 28 DE FEVEREIRO, Nº 180, Paulinia-SP - CEP 13140-285

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

DILIGÊNCIA: Guia nº 14344

- R\$ 95,91

Advogado: Dr(a). Gean Kleverson de Castro Silva

Telefone Comercial: (12)39229075

**Recomendação 111/2021 do CNJ:** É um dever de todos, sem exceção, proteger crianças e adolescentes contra a violência infantil Art. 227 da CF). Denúncias sobre maus-tratos, violência, ou abusos contra crianças e adolescentes podem ser realizadas por meio do Disque 100 (Serviço do Ministério da Justiça), por qualquer cidadão. A ligação é gratuita. O serviço funciona para todo o país, todos os dias da semana, das 8 às 22 horas, inclusive nos feriados. Não é preciso identificar-se.

**Art. 105, III, das NSCGJ:** “É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências”.

**Advertência:** Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. “Texto extraído do Código Penal, artigos 329 “caput” e 331.

Art. 212, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.

§ 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal.

Artigo 5º, inciso XI, da CF: a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.

**\*42820220108069\***



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE PAULÍNIA**  
**FORO DE PAULÍNIA**  
**2ª VARA**  
**PRAÇA 28 DE FEVEREIRO, Nº 180, Paulinia-SP - CEP 13140-285**  
**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

**MANDADO DE INTIMAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO – PROCESSO DIGITAL**

Processo Digital nº: **0002109-71.2017.8.26.0428**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>**  
 Exequente: **Estrela do Vale Produtos Alimentícios Me**  
 Executado: **Supermercado Junior de Paulínia Ltda**  
 Oficial de Justiça: **\***  
 Mandado nº: **428.2022/010806-9**

**Pessoa a ser intimada:**

**Executado: SUPERMERCADO JUNIOR DE PAULÍNIA LTDA**, CNPJ 10.283.496/0001-01, com endereço à Rua Dom Francisco de Campos Barreto, 460, Vila Bressani, CEP 13140-490, Paulínia - SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 2ª Vara do Foro de Paulínia da Comarca de Paulínia, Dr(a) Patrícia Ribeiro Bacciotti Parisi, na forma da lei,

**MANDA** a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, **PROCEDA A**

**INTIMAÇÃO** da(s) pessoa(s) indicada(s) acima para pagar a quantia fixada em sentença, devidamente atualizada, no **prazo de 15 (quinze) dias**, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito, honorários advocatícios de 10% e, a requerimento do credor, expedição de mandado de penhora e avaliação (artigo 523 e parágrafos, do Código de Processo Civil). "Vistos. Fls.182. Defiro a expedição de mandado de penhora, avaliação e intimação dos bens da executada, no endereço declinado, tantos quanto bastem para satisfação da execução, até o limite de R\$ 36.013,17. Providencie a Serventia, após a o recolhimento da diligência do Oficial de Justiça. Intime-se".

**ADVERTÊNCIAS:** 1) Nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. 2) **Este processo tramita eletronicamente.** A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Para visualização, acesse o site [www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br), informe o número do processo e a senha ezc0qo ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

**CUMPRA-SE** na forma e sob as penas da lei. Paulínia, 17 de novembro de 2022. Juliana Pisani Giraudon, Escrevente Técnico Judiciário.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

*Juliana Vedovello*

0002109-71.2017.8.26.0428



PODER JUDICIÁRIO  
São Paulo

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

Processo n.º 0002109-71.2017

2ª VARA CÍVEL

Aos 19 dias do mês de JANEIRO do ano de 2023

nesta COMARCA DE PAULÍNIA

onde em diligência me encontrava, eu, Oficial de Justiça infra-assinado a fim de dar cumprimento ao respeitável mandado junto, expedido na ação de CUMPRIMENTO

DE SENTENÇA

que ESTRELA DO VALE PAODE. ALIMENTÍCIOS ME

move a SUPERMERCADO JÚNIOR DE PAULÍNIA LTDA.

pela qual procedemos A PENHORA de bens abaixo descritos:

01 ILHA FREEZER ABERTA - MARCA ARNEG C/ MEDIDAS APROXIMADAS DE 9M X 1M DE LARGURA - VOLTAGEM: 220 V - LATERAIS E FRENTE EM AÇO PINTADO NA COR BRANCA C/ FAIXA AZUL - ESPECIFICAÇÃO (PLACA METALICA/INTERIOR DO MÓVEL): SUPER BILHÃO BT 2500 - CÓDIGO ITEM: 06015042 (ILHA EXPOSITORA REFRIGERADA AVANÇADA EM R\$ 27.000,00 (VINTE E SETE MIL REAIS).

01 BALCÃO REFRIGERADO EXPOSITOR C/ VIDRO P/ AÇOUQUE C/ MEDIDAS APROXIMADAS DE 3M X 1M MARCA ARNEG C/ FRENTE E LATERAIS EM AÇO PINTADO NA COR BRANCA C/ FAIXA AZUL - SEM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - USADO - AVALIADO EM R\$ 9.500,00 (NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS).

Feito(a) A PENHORA nome(s) como foi depositário(a)  
PRISCILA VEDOVELLO - RG: 36.249.526-9 E CPF: 327.105.158-57

que aceitando o encargo, tem e fielmente prometeu cumpri-lo, cientificando-o eu, Oficial de Justiça, que não deverei abrir mão do depósito, sem prévia autorização do MM. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DESTA COMARCA, na forma e sob as penas da lei. Em seguida lavrei este auto, que lido e achado conforme, é assinado por mim, Oficial de Justiça e pelo Depositário.

O OFICIAL DE JUSTIÇA

ADRIANE O. SAUER  
Priscila Vedovello

DEPOSITÁRIO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADRIANE DE OLIVEIRA SAUER, liberado nos autos em 31/01/2023 às 10:35. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002109-71.2017.8.26.0428 e código 3KU1qrCB.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE PAULÍNIA**

**FORO DE PAULÍNIA**

**2ª VARA**

Praça 28 de Fevereiro, nº 180, Sala 16, Centro - CEP 13140-285, Fone: (19)3874-1104, Paulínia-SP - E-mail: paulinia2@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **0002109-71.2017.8.26.0428**  
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>**  
 Exequente: **Estrela do Vale Produtos Alimentícios Me**  
 Executado: **Supermercado Junior de Paulínia Ltda**  
 Situação do Mandado: **Cumprido - Ato positivo**  
 Oficial de Justiça: **Adriane De Oliveira Sauer (25277)**

**CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO**

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 428.2022/010806-9 dirigi-me ao endereço indicado e aí sendo INTIMEI a empresa executada na pessoa da representante, Priscila Vedovello, do inteiro teor do mandado que de tudo bem ciente ficou e exarou sua nota.

Certifico ainda que, decorrido o prazo, retornei ao local e PROCEDI A PENHORA E AVALIAÇÃO de bens conforme Auto anexo.

O referido é verdade e dou fé.

Paulínia, 30 de janeiro de 2023.

Número de Cotas: 2 (10+10 km)

GR nº 14344: R\$ 95,91

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE PAULÍNIA****FORO DE PAULÍNIA****2ª VARA**

Praça 28 de Fevereiro, nº 180, Sala 16, Centro - CEP 13140-285, Fone: (19)3874-1104, Paulinia-SP - E-mail: paulinia2@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **0002109-71.2017.8.26.0428**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>**  
 Exequente: **Estrela do Vale Produtos Alimentícios Me**  
 Executado: **Supermercado Junior de Paulínia Ltda**

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que decorreu o prazo sem impugnação. Nada Mais. Paulinia, 12 de abril de 2023. Eu, \_\_\_\_, Joice de Sa Pedrosa, Auxiliar Administrativo - Pref.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PAULÍNIA

FORO DE PAULÍNIA

2ª VARA

Praça 28 de Fevereiro, nº 180, Sala 16, Centro - CEP 13140-285, Fone: (19)3874-1104, Paulinia-SP - E-mail: paulinia2@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **0002109-71.2017.8.26.0428**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>**  
 Exequente: **Estrela do Vale Produtos Alimentícios Me**  
 Executado: **Supermercado Junior de Paulínia Ltda**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Manifeste-se o exequente em termos de prosseguimento, no prazo legal.

Nada Mais. Paulinia, 12 de abril de 2023. Eu, \_\_\_\_, Joice de Sa Pedrosa, Auxiliar Administrativo - Pref.



## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0288/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Luís Gustavo Nardez Bôa Vista (OAB 184759/SP)	D.J.E
Marco Wild (OAB 188771/SP)	D.J.E
Gean Kleverson de Castro Silva (OAB 332194/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Manifeste-se o exequente em termos de prosseguimento, no prazo legal."

Paulínia, 18 de abril de 2023.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0288/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 19/04/2023. Considera-se a data de publicação em 20/04/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.  
21/04/2023 - Tiradentes (Provimento CSM nº 2.678/2022) - Prorrogação

Advogado

Luís Gustavo Nardez Bôa Vista (OAB 184759/SP)

Marco Wild (OAB 188771/SP)

Gean Kleverson de Castro Silva (OAB 332194/SP)

Teor do ato: "Manifeste-se o exequente em termos de prosseguimento, no prazo legal."

Paulínia, 19 de abril de 2023.



CASTRO & ROCHA  
ADVOGADOS

AO DOUTO JUÍZO DA 2ª VARA DO FORO E DA COMARCA DE PAULÍNIA – SP.

Autos nº: 0002109-71.2017.8.26.0428.

**ESTRELA DO VALE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ME**, já qualificada, vem muito respeitosamente perante Vossa Excelência, nos autos do **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA** em epígrafe, que move contra **SUPERMERCADO JÚNIOR DE PAULÍNIA LTDA**, nos termos do ato ordinatório nas fls.123, informar e requerer:

1. Excelência, em atenção ao despacho de fls. 123, e diante do Auto de Penhora e Avaliação acostado nas fls.120, foi penhorado os seguintes bens:

- **01 Ilha para congelados aberta**  
Marca: Arneg.  
**Avaliada em R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).**
- **01 Balcão refrigerado expositor com vidro para açougue**  
Marca: Arneg.  
**Avaliada em R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).**

**TOTAL BENS PENHORADOS: R\$ 36.500,00 (trinta e seis mil e quinhentos reais).**

2. Desse modo, a Exequente requer o **leilão virtual** dos bens avaliados e penhorados, nos termos do art. 879, inciso II, do CPC e da Resolução 233/CNJ e dos Provimentos CSM 1625/2009 e 2306/2015.

3. Cumpre mencionar ainda que o valor atualizado do débito é de **R\$ 35.855,77 (trinta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e setenta e sete centavos)**, de acordo com a memória de cálculo anexa.

Nestes termos pede deferimento.  
De São José dos Campos, 26 de abril de 2023.

**Gean Kleverson de Castro Silva**  
**OAB/SP nº 332.194**



# CASTRO & ROCHA

ADVOGADOS

## ANEXO I – MEMÓRIA DE CÁLCULO

Atualizada até abril/2023.

### PLANILHA DE DÉBITOS JUDICIAIS

Data de atualização dos valores: abril/2023  
 Indexador utilizado: TJ/SP (Tabela Tribunal Just SP-INPC)  
 Juros moratórios simples de 1,00% ao mês  
 Acréscimo de 10,00% referente a multa.  
 Honorários advocatícios de 10,00% - (não aplicável sobre a multa).

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA	VALOR SINGELO	VALOR ATUALIZADO	JUROS COMPENSATÓRIOS 0,00% a.m.	JUROS MORATÓRIOS 1,00% a.m.	MULTA 10,00%	TOTAL
1	Débito	01/09/2007	3.968,01	9.893,54	0,00	18.500,92	989,35	29.383,81
2	Honorários Acórdão (10%)	01/09/2007	396,01	987,38	0,00	1.846,40	98,74	2.932,52
							<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 32.316,33</b>
							Honorários advocatícios (10,00%) - não aplicável s/ a multa (+)	R\$ 3.122,82
							<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 35.439,15</b>
							custa judicial - 22/04/2022 - Taxa Desarquivamento - fls.92 - R\$ 38,75 (+)	R\$ 40,44
							<b>Subtotal (custa judicial)</b>	<b>R\$ 40,44</b>
							despesa processual - 10/08/2017 - Pesquisa RENAJUD 0 fls.23 - R\$ 24,40 (+)	R\$ 33,31
							despesa processual - 14/09/2017 - Guia OF - fls.33 - R\$ 75,21 (+)	R\$ 102,70
							despesa processual - 07/02/2018 - Pesquisa BACENJUD - fls.49 - R\$ 15,00 (+)	R\$ 20,28
							despesa processual - 18/04/2018 - Depósito Oficial de Justiça - fls.63 - R\$ 77,10 (+)	R\$ 103,96
							despesa processual - 22/04/2022 - Guia pesquisa SISBAJUD fls.93 - R\$ 16,00 (+)	R\$ 16,70
							despesa processual - 28/10/2022 - Guia OJ - fls.114 - R\$ 95,91 (+)	R\$ 99,23
							<b>Subtotal (despesa processual)</b>	<b>R\$ 376,18</b>
							<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 35.855,77</b>

Avenida Cassiano Ricardo, 601  
 Edifício The One Office Tower - Sala 85  
 Jardim Aquarius - CEP: 12.246.870  
 São José dos Campos | São Paulo

12 3922 9075 | 3922 9217  
[www.castroerocha.adv.br](http://www.castroerocha.adv.br)



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PAULÍNIA

FORO DE PAULÍNIA

2ª VARA

Praça 28 de Fevereiro, nº 180, Sala 16, Centro - CEP 13140-285, Fone: (19)3874-1104, Paulinia-SP - E-mail: paulinia2@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

**DECISÃO**

Processo Digital nº: **0002109-71.2017.8.26.0428**  
 Classe - Assunto **Cumprimento de sentença - Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>**  
 Exequente: **Estrela do Vale Produtos Alimentícios Me**  
 Executado: **Supermercado Junior de Paulínia Ltda**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Patrícia Ribeiro Bacciotti Parisi**

Vistos.

Homologo os valores dos bens penhorados apresentados às fls. 120.

Defiro a **designação de leilão** eletrônico para os bens.

Nomeio como leiloeiro o Sr. **Gilberto Fortes do Amaral Filho**, JUCESP 550, leiloeiro da empresa Lance Judicial.

O leilão deverá ser realizado em dois pregões, pelo prazo mínimo de 3 dias a primeiro e 20 dias o segundo.

No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação do bem.

Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital.

No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 60% da última avaliação.

O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro.

Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados.

O leilão será presidido pelo leiloeiro oficial, em portal virtual que atenda à regulação específica, no qual serão captados lances, observados os patamares mínimos acima



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PAULÍNIA

FORO DE PAULÍNIA

2ª VARA

Praça 28 de Fevereiro, nº 180, Sala 16, Centro - CEP 13140-285, Fone: (19)3874-1104, Paulínia-SP - E-mail: paulinia2@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

estabelecidos.

Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas.

Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas.

Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto.

O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Caberá ao leiloeiro efetuar a publicação do edital no sítio eletrônico previamente designado por este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal.

O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos no art.887, do Código de Processo Civil.

A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, pelo menos 5 dias antes da data marcada para o leilão.

Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas.

Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram.

No mesmo prazo, deverão ser cientificados o executado e as demais pessoas previstas no art. 889, do Código de Processo Civil, cabendo à parte requerente requerer e providenciar o necessário.

Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos.

Comprovado o recolhimento das despesas necessárias, intime(m)-se executado(s),



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PAULÍNIA

FORO DE PAULÍNIA

2ª VARA

Praça 28 de Fevereiro, nº 180, Sala 16, Centro - CEP 13140-285, Fone:  
(19)3874-1104, Paulínia-SP - E-mail: paulinia2@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

na pessoa de seu advogado, ou, na ausência ou quando representado pela Defensoria, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos.

Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão.

Com a realização do leilão e a consequente arrematação, diga a exequente e tornem.

Providencie o necessário.

Intime-se.

Paulínia, 18 de maio de 2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0393/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Luís Gustavo Nardez Bôa Vista (OAB 184759/SP)	D.J.E
Marco Wild (OAB 188771/SP)	D.J.E
Gean Kleverson de Castro Silva (OAB 332194/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Homologo os valores dos bens penhorados apresentados às fls. 120. Defiro a designação de leilão eletrônico para os bens. Nomeio como leiloeiro o Sr. Gilberto Fortes do Amaral Filho, JUCESP 550, leiloeiro da empresa Lance Judicial. O leilão deverá ser realizado em dois pregões, pelo prazo mínimo de 3 dias a primeiro e 20 dias o segundo. No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação do bem. Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital. No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 60% da última avaliação. O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro. Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados. O leilão será presidido pelo leiloeiro oficial, em portal virtual que atenda à regulação específica, no qual serão captados lances, observados os patamares mínimos acima estabelecidos. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas. Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto. O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Caberá ao leiloeiro efetuar a publicação do edital no sítio eletrônico previamente designado por este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal. O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos no art. 887, do Código de Processo Civil. A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, pelo menos 5 dias antes da data marcada para o leilão. Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas. Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram. No mesmo prazo, deverão ser cientificados o executado e as demais pessoas previstas no art. 889, do Código de Processo Civil, cabendo à parte requerente requerer e providenciar o necessário. Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos. Comprovado o recolhimento das despesas necessárias, intime(m)-se executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência ou quando representado pela Defensoria, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos. Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão. Com a realização do leilão e a consequente arrematação, diga a exequente e tornem. Providencie o necessário. Intime-se."

Paulínia, 22 de maio de 2023.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0393/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 23/05/2023. Considera-se a data de publicação em 24/05/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

## Advogado

Luís Gustavo Nardez Bôa Vista (OAB 184759/SP)

Marco Wild (OAB 188771/SP)

Gean Kleverson de Castro Silva (OAB 332194/SP)

Teor do ato: "Vistos. Homologo os valores dos bens penhorados apresentados às fls. 120. Defiro a designação de leilão eletrônico para os bens. Nomeio como leiloeiro o Sr. Gilberto Fortes do Amaral Filho, JUCESP 550, leiloeiro da empresa Lance Judicial. O leilão deverá ser realizado em dois pregões, pelo prazo mínimo de 3 dias a primeiro e 20 dias o segundo. No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação do bem. Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital. No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 60% da última avaliação. O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro. Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados. O leilão será presidido pelo leiloeiro oficial, em portal virtual que atenda à regulação específica, no qual serão captados lances, observados os patamares mínimos acima estabelecidos. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas. Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto. O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Caberá ao leiloeiro efetuar a publicação do edital no sítio eletrônico previamente designado por este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal. O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos no art. 887, do Código de Processo Civil. A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, pelo menos 5 dias antes da data marcada para o leilão. Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas. Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram. No mesmo prazo, deverão ser cientificados o executado e as demais pessoas previstas no art. 889, do Código de Processo Civil, cabendo à parte requerente requerer e providenciar o necessário. Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos. Comprovado o recolhimento das despesas necessárias, intime(m)-se executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência ou quando representado pela Defensoria, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos. Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão. Com a realização do leilão e a consequente arrematação, diga a exequente e tornem. Providencie o necessário. Intime-se."

Paulínia, 23 de maio de 2023.

**RES: Processo Digital nº: 0002109-71.2017.8.26.0428**[contato@grupolance.com.br](mailto:contato@grupolance.com.br)

Seg, 29/05/2023 09:31

Para: PAULO SERGIO DOS SANTOS MIGUEL <[pmiguel@tjsp.jus.br](mailto:pmiguel@tjsp.jus.br)>

**CUIDADO:** Este e-mail se originou fora do TJSP. Não clique em links ou abra anexos a menos que conheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

Ilmo(a). Sr(a). Escrevente, boa tarde!

Acusamos o recebimento da r. decisão abaixo de **nomeação desta Gestora** e procederemos com as providências de estilo.

De antemão, gostaríamos de agradecer desde já a confiança a nós depositada através das nomeações já realizadas por este d. Juízo. Esperamos em breve realizar novos trabalhos visando sempre o objetivo de entregar o auto positivo com o comprovante de pagamento do lance feito pelo arrematante para a deslinde do processo, motivo pelo qual passamos a apresentar nosso principal leiloeiro e pedimos gentilmente que doravante sejam nomeados na pessoa do Dr. Daniel Melo Cruz JUCESP Nº 1125

Cadastro no TJ/SP


Consulta Pública de Auxiliares da Justiça

---

DADOS BÁSICOS

**DANIEL MELO CRUZ - JUCESP Nº 1125 -**  
([www.lancejudicial.com.br](http://www.lancejudicial.com.br)) -GRUPO LANCE

Código  
56407



---

FORMAÇÕES ACADÊMICAS

Graduação ( Concluído )

Curso  
Direito

Especialização (Pós-graduação) ( Em Andamento )

Curso  
Direito

Em sequência o edital de Hasta Pública estará sendo devidamente protocolizado aos autos.

**\_Pedimos ainda, que as intimações, notificações, e outros, sejam encaminhados ao e-mail central: [contato@grupolance.com.br](mailto:contato@grupolance.com.br), para que possamos atendê-los com brevidade.**

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**Grupo Lance**

Qualidade, Performance e confiança desde 2009

[contato@grupolance.com.br](mailto:contato@grupolance.com.br)

[grupolance.com.br](http://grupolance.com.br)



 **3003-0577**

Atendimento Nacional

**De:** PAULO SERGIO DOS SANTOS MIGUEL <[pmiguel@tjsp.jus.br](mailto:pmiguel@tjsp.jus.br)>

**Enviada em:** quinta-feira, 25 de maio de 2023 14:59

**Para:** LEILOEIRO@LANCEJUDICIAL.COM.BR

**Assunto:** Processo Digital nº: 0002109-71.2017.8.26.0428

Gestor de Leiloes,

senhor GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO

Conforme o Despacho/Decisão anexo que o(a) nomeou no Processo supracitado, manifeste-se no prazo legal acerca do aceite ou declínio da função.

Anexo também a senha para acessar o processo

O silêncio será interpretado como recusa.

Atenciosamente,

**PAULO SERGIO DOS SANTOS MIGUEL**

Escrevente Técnico Judiciário



**Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**

**FORO DE PAULÍNIA**

2a VARA

Praça 28 de Fevereiro, nº 180, Sala 16, Centro - CEP 13140-285, Fone:

(19)3874-1104, Paulínia-SP - E-mail: [paulinia2@tjsp.jus.br](mailto:paulinia2@tjsp.jus.br)

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

E-mail: [pmiguel@tjsp.jus.br](mailto:pmiguel@tjsp.jus.br)

AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado.

Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), são proibidas e passíveis de sanções.

Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas.

Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.



## EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PAULÍNIA

Processo nº: **0002109-71.2017.8.26.0428**

**GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO, JUCESP Nº 550**, leiloeiro pelo Sistema **GRUPO LANCE** - devidamente habilitado pelo TJ/SP no link [www.grupolance.com.br](http://www.grupolance.com.br), honrado com sua nomeação, por intermédio seu advogado infra assinado, **DR. ADRIANO PIOVEZAN FONTE, OAB SP 306.683**, nos autos em epígrafe, vem, permissa máxima vênua, a presença de Vossa Excelência, por meio desta petição apresentar as datas para realização de leilão no processo, como segue:

### 1. Datas do primeiro leilão:



Início do 1º Leilão: 18/09/2023 às 00:00  
**Encerramento do 1º Leilão: 21/09/2023 às 14:00**

### 2. Não havendo lances no primeiro leilão, seguir-se-á sem interrupção ao segundo leilão, que se estenderá em aberto e se encerrará na data e horário marcado (todo, em horário de Brasília).



Início do 2º Leilão: 21/09/2023 às 14:00  
**Encerramento do 2º Leilão: 18/10/2023 às 14:00**

3. Dessa forma, requer a aprovação das datas, para posterior juntada da minuta do edital de leilão.
4. Possuindo as partes, advogado constituído nos autos, com base no art. 889 do CPC, pede este Leiloeiro Oficial / LANCE JUDICIAL, respeitosamente, que esta D. Vara realize a intimação(ões) eletrônica(s) dos advogados, via DJE.
5. De outra parte, informa que procederá a cientificação, caso existam, do(s) terceiro(s) envolvido(s) nestes autos, bem como do(s) credor(es) com ônus real e do executado caso o mesmo não tenha advogado constituído nos autos, através de carta com A.R ou por petição para cientificação aos autos que foram expedidas as garantias sobre o(s) bem(ns) a ser(em) alienado(s), sendo estas posteriormente comprovadas.





6. No mais, informa que diante da redação do caput e parágrafos **§ 1º e 2º do art. 887 do CPC**, já em vigor, informa esta Gestora procederá à publicação do edital legal com antecedência mínima de 5 dias antes do início do pregão, dentro do seu sítio eletrônico, qual seja, [www.lancejudicial.com.br](http://www.lancejudicial.com.br), dispensando-se, portanto, as demais publicações legais, e, para fins de controle de prazo, a publicação será datada no dia que for anexado a minuta aos autos.

Requer, outrossim, que as futuras intimações relativas ao presente processo, quando houver necessidade de ciência do Leiloeiro e sua equipe, sejam enviadas por uma das seguintes opções a escolha deste M.M. Juízo:

- a. Pelo e-mail: [contato@grupolance.com.br](mailto:contato@grupolance.com.br) ou;
  - b. Que conste no despacho o nome do Leiloeiro ou o portal;
- Para assim, haver o devido acompanhamento e andamento do presente feito.

Renovamos ao este. M.M. Juízo, nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento.

**ADRIANO PIOVEZAN FONTE**  
**306.683 OAB/SP**



## PROCURAÇÃO AD JUDICIA ET EXTRA

OUTORGANTE: **GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO**, de nacionalidade brasileira, titular do RG nº 4660325 SSP/SP, inscrito sob o CPF 205.573.028-20;

OUTORGADO: **ADRIANO PIOVEZAN FONTE**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 32.152.427-5 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº. 373.755.258-46, residente a Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, 790, apto 81, CEP 11410-221, Guarujá-SP.

PODERES: Pelo presente instrumento o outorgante confere ao outorgado amplos poderes para o foro em geral, com cláusula “Ad Judicia” em qualquer juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito, as ações competentes e defendê-lo nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe ainda, desistir, transigir, substituir leiloeiros e firmar compromissos ou acordo, receber e dar quitação, podendo agir em Juízo ou fora dele, assim como substabelecer está a outrem, com reservas de iguais poderes, para agir em conjunto ou separadamente com o substabelecido.

São Paulo, quarta, 31 de maio de 2023.

**GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO**

**JUCESP Nº 550**

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUIZA DE DIREITO DA 02ª VARA CÍVEL DO FORO DE PAULÍNIA - SP**

**Processo nº 0002109-71.2017.8.26.0428**

**GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO, JUCESP Nº 550**, leiloeiro pelo Sistema GRUPO LANCE - devidamente habilitado neste Tribunal, honrado com sua nomeação, por intermédio de seu advogado infra assinado, Dr. Adriano Piovezan Fonte, OAB SP 306.683, nos autos do Cumprimento de Sentença que **ESTRELA DO VALE PRODUTOS ALIMENTICIOS ME**, move em face de **SUPERMERCADO JUNIOR DE PAULÍNIA LTDA**, vem, permissa máxima vênua, a presença de Vossa Excelência, informar e requerer o que segue:

1. Requer a juntada da minuta do edital de publicação de Leilão para aprovação, com datas de **1º Leilão** terá início no dia **18/09/2023 às 00h**, e terá encerramento no dia **21/09/2023 às 14h e 00min**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a **2º Leilão**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **18/10/2023 às 14h e 00min (ambas no horário de Brasília)**; sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que igual ou acima de **60% do valor da avaliação**.

2. Informa que as condições de venda e pagamento do bem apregoado estarão disponíveis no portal da empresa [www.lancejudicial.com.br/www.grupolance.com.br](http://www.lancejudicial.com.br/www.grupolance.com.br).

3. Diante da nova redação do caput e parágrafos **§ 1º e 2º do art. 887 do CPC**, já em vigor, informa esta Gestora procederá a publicação do edital legal com antecedência mínima de 5 dias antes do início do pregão, dentro do seu sítio eletrônico, qual seja, [www.lancejudicial.com.br/www.grupolance.com.br](http://www.lancejudicial.com.br/www.grupolance.com.br), dispensando-se, portanto, as demais publicações legais.

4. Disponibilizamos ainda, ao final uma via (cópia) do edital a ser afixada no átrio fórum, no local de costume logo que aprovado por este MM. Juízo.

5. Requer, outrossim, que as futuras intimações relativas ao presente processo, quando houver necessidade de ciência do Leiloeiro e sua equipe, sejam enviadas por uma das seguintes opções a escolha deste M.M. Juízo:

- a. pelo e-mail: [contato@grupolance.com.br](mailto:contato@grupolance.com.br) ou;
- b. que conste no despacho o nome do Leiloeiro ou o portal;

Para assim, haver o devido acompanhamento e andamento do presente feito.

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento.

Paulínia, 13 de junho de 2023



**ADRIANO PIOVEZAN FONTE**  
306.683 OAB/SP

## 02ª VARA CÍVEL DO FORO DE PAULÍNIA - SP

**EDITAL DE LEILÃO** e de intimação do executado **SUPERMERCADO JUNIOR DE PAULÍNIA LTDA.** A **Dra. Patrícia Ribeiro Bacciotti Parisi**, MM<sup>a</sup>. Juíza de Direito da 02ª Vara Cível do Foro de Paulínia/SP, na forma da lei,

**FAZ SABER**, aos que o presente Edital de Leilão do bem, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos do Cumprimento de Sentença - **Processo nº 0002109-71.2017.8.26.0428**, movida por **ESTRELA DO VALE PRODUTOS ALIMENTICIOS ME** em face do referido executado, e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

**DOS LEILÕES:** Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal [www.lancejudicial.com.br/www.grupolance.com.br](http://www.lancejudicial.com.br/www.grupolance.com.br), o **1º Leilão** terá início no dia **18/09/2023 às 00h**, e terá encerramento no dia **21/09/2023 às 14h e 00min**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a **2º Leilão**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **18/10/2023 às 14h e 00min (ambas no horário de Brasília)**; sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que igual ou acima de **60% do valor da avaliação**.

**CONDIÇÕES DE VENDA:** O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

**DO CONDUTOR DO LEILÃO:** O Leilão será conduzido pelo leiloeiro **Gilberto Fortes do Amaral Filho**, **JUCESP Nº 550**, leiloeiro pelo Sistema **LANCE JUDICIAL** - [www.lancejudicial.com.br/www.grupolance.com.br](http://www.lancejudicial.com.br/www.grupolance.com.br), devidamente habilitado pelo TJ/SP.

**DO LOCAL DO BEM:** Rua Dom Francisco de Campos Barreto, 460, Vila Bressani, CEP 13140-490, Paulínia – SP. Foi nomeado como fiel depositário a Sra. Priscila Vedovello.

**DÉBITOS:** A hasta/leilão será precedida pelas regras contidas no artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional (Art. 130. Os créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria, sub-rogam-se na pessoa dos respectivos adquirentes, salvo quando conste do título a prova de sua quitação, Parágrafo único. No caso de arrematação em hasta pública, a sub-rogação ocorre sobre o respectivo preço)

**DOS PAGAMENTOS:** O arrematante deverá efetuar os pagamentos do preço do bem arrematado e da comissão de 5% sobre o preço a título de comissão a GRUPO LANCE, no prazo de 24 horas após o encerramento da praça através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável e do Gestor, ambas emitidas e enviadas por e-mail pelo Gestor. A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida, salvo determinação judicial.

**DO PARCELAMENTO:** Os interessados poderão ofertar proposta de pagamento parcelada através do sistema [www.lancejudicial.com.br/www.grupolance.com.br](http://www.lancejudicial.com.br/www.grupolance.com.br), de pelo menos 25% do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, conforme previsto no artigo 22,

parágrafo único, da Resolução nº 236 da CNJ, sem prejuízo do disposto no art. 891 e 895 do CPC. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (Art. 895, CPC/15).

**DA RETIRADA:** Correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativos à remoção, transporte e transferência patrimonial do bem arrematado. Para retirar o bem arrematado, o arrematante deverá primeiramente retirar em cartório o respectivo “Mandado de Entrega do Bem”. As demais condições obedecerão ao que dispõe o Código de Processo Civil, o Provimento CSM nº 1.625, de 09 de fevereiro de 2.009, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e o *caput* do artigo 335, do Código Penal.

**SUSTAÇÃO POR REMIÇÃO DA EXECUÇÃO/ACORDO:** Se o(s) executado(s), após a apresentação do edital, pagar a dívida ou realizar acordo antes de alienado(s) o(s) bem(ns), ficará(ão) obrigado(s) a arcar com o ressarcimento de todas as despesas, devidamente comprovadas nos autos, especialmente, mas não limitando, a comissão 2,5% sobre o valor de avaliação do(s) bem(ns) ao Leiloeiro/Gestora, nos termos do art. 7º, § 3º da Resolução do CNJ 236/2016. O ressarcimento será devido somente pelo executado, com possibilidade de penhora do mesmo bem levado a praça, caso não seja pago o percentual devido.

**PUBLICAÇÃO:** A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos.

**AUTO DE ARREMATAÇÃO:** Assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretroatável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (Art. 903, CPC/15).

#### **RELAÇÃO DOS BENS:**

**01) 01 ILHA FREEZER ABERTA – MARCA ARNEG** com medidas aproximadas de 9Mx1M de largura – voltagem: 220v – laterais e frente em aço pintado na cor branca com faixa azul – especificação (placa metálica/interior do móvel) Super Bilhão BT 2500, código item: 06015042 (ilha expositora refrigeração).

**ÔNUS:** Não consta ônus no referido termo de penhora (conf.fls.120).

**AVALIAÇÃO DO BEM MÓVEL: R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) para jan/2023 (conf.fls.120).**

**02) 01 BALCÃO REFRIGERAÇÃO EXPOSITOR** com vidro para açougue com medidas aproximadas de 3Mx1M marca Arneg com frente e laterais em aço pintado na cor branca com faixa azul- sem especificações técnicas – usado.

**ÔNUS:** Não consta ônus no referido termo de penhora (conf.fls.120).

**AVALIAÇÃO DO BEM MÓVEL: R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais) para jan/2023 (conf.fls.120).**



Presumem-se intimados as partes por este edital, quando não se realizar efetivamente no endereço constante dos autos, de acordo com o Art. 274, § único, do CPC. Nos termos do **Art. 889, § único, do CPC**, caso o(s) executado(s), cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, intimados ou cientificados por qualquer razão das datas das praças, valerá o presente como EDITAL DE INTIMAÇÃO DE HASTA PÚBLICA. E, para que produza seus fins efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado no átrio fórum no local de costume, Paulínia, 13 de junho de 2023.

**Dra. Patrícia Ribeiro Bacciotti Parisi**

MM. Juíza de Direito da 02ª Vara Cível do Foro de Paulínia/SP



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PAULÍNIA

FORO DE PAULÍNIA

2ª VARA

PRAÇA 28 DE FEVEREIRO, Nº 180, Paulinia-SP - CEP 13140-285

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

**DESPACHO**

Processo Digital nº: **0002109-71.2017.8.26.0428**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>**  
 Exequente: **Estrela do Vale Produtos Alimentícios Me**  
 Executado: **Supermercado Junior de Paulínia Ltda**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Patrícia Ribeiro Bacciotti Parisi**

Vistos.

Ciência às partes quanto à designação do leilão conforme datas informadas às fls. 136/138.

Intime-se.

Paulínia, 26 de junho de 2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0496/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Luís Gustavo Nardez Bôa Vista (OAB 184759/SP)	D.J.E
Marco Wild (OAB 188771/SP)	D.J.E
Gean Kleverson de Castro Silva (OAB 332194/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Ciência às partes quanto à designação do leilão conforme datas informadas às fls. 136/138."

Paulínia, 27 de junho de 2023.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0496/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 28/06/2023. Considera-se a data de publicação em 29/06/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

## Advogado

Luís Gustavo Nardez Bôa Vista (OAB 184759/SP)

Marco Wild (OAB 188771/SP)

Gean Kleverson de Castro Silva (OAB 332194/SP)

Teor do ato: "Ciência às partes quanto à designação do leilão conforme datas informadas às fls. 136/138."

Paulínia, 28 de junho de 2023.



## AUTO DE LEILÃO NEGATIVO – 1ª E 2ª PRAÇAS

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA(O) 2ª  
VARA CÍVEL DA COMARCA DE PAULÍNIA - SP

Processo Nº **0002109-71.2017.8.26.0428**

Em quarta, 18 de outubro de 2023 foi(ram) levado(s) à leilão/praça através do leiloeiro pelo Sistema **GRUPO LANCE** - devidamente habilitado pelo TJ/SP no link [www.grupolance.com.br](http://www.grupolance.com.br), o(s) bem(ns) penhorados no processo em epígrafe, ao seu final, restando SEM LANCES.

Com 700 visitas no portal.

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento a juntada.

**ADRIANO PIOVEZAN FONTE**  
**306.683 OAB/SP**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PAULÍNIA

FORO DE PAULÍNIA

2ª VARA

Praça 28 de Fevereiro, nº 180, Sala 16, Centro - CEP 13140-285, Fone:

(19)3874-1104, Paulinia-SP - E-mail: paulinia2@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **0002109-71.2017.8.26.0428**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>**  
 Exequente: **Estrela do Vale Produtos Alimentícios Me**  
 Executado: **Supermercado Junior de Paulínia Ltda**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Ciência às partes de fls. 147.

Nada Mais. Paulinia, 06 de dezembro de 2023. Eu, \_\_\_\_, Joice de Sa Pedrosa, Auxiliar Administrativo - Pref.



## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 1031/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Luís Gustavo Nardez Bôa Vista (OAB 184759/SP)	D.J.E
Marco Wild (OAB 188771/SP)	D.J.E
Gean Kleverson de Castro Silva (OAB 332194/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Ciência às partes de fls. 147."

Paulínia, 7 de dezembro de 2023.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 1031/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 11/12/2023. Considera-se a data de publicação em 12/12/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

## Advogado

Luís Gustavo Nardez Bôa Vista (OAB 184759/SP)

Marco Wild (OAB 188771/SP)

Gean Kleverson de Castro Silva (OAB 332194/SP)

Teor do ato: "Ciência às partes de fls. 147."

Paulínia, 8 de dezembro de 2023.



CASTRO & ROCHA  
ADVOGADOS

AO DOUTO JUÍZO DA 2ª (SEGUNDA) VARA DO FORO E DA COMARCA DE PAULÍNIA/SP.

Cumprimento de Sentença nº: 0002109-71.2017.8.26.0428

**ESTRELA DO VALE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ME**, já qualificada, por seu advogado que esta subscreve nos autos do **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA** em epígrafe, que move em face de **SUPERMERCADO JÚNIOR DE PAULÍNIA LTDA.**, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, em atenção ao ato ordinatório de fls. 148, informar e requerer:

1. Excelência, considerando a petição de fls. 147, a qual noticia o resultado negativo do leilão, vem a Exequente, informar interesse em novas praças com oferta mínima de 50% do valor avaliado, visando futura arrematação do bem.
2. Assim, **requer seja dado prosseguimento à realização de novo praceamento**, a fim de que seja possível lograr êxito no leilão e, conseqüentemente, sanar parcialmente o débito em desfavor do Executado.
3. Cumpre mencionar que o valor atualizado do débito é de **R\$ 37.267,96 (trinta e sete mil, duzentos e sessenta e sete reais e noventa e seis centavos)**, de acordo com a memória de cálculo anexa.

Termos em que pede deferimento.

São José dos Campos, 19 de dezembro de 2023.

**Gean Kleverton de Castro Silva**  
OAB/SP nº 332.194



**CASTRO & ROCHA**  
ADVOGADOS

**ANEXO I – MEMÓRIA DE CÁLCULO.**

**PLANILHA DE DÉBITOS JUDICIAIS**

**Data de atualização dos valores: dezembro/2023**  
**Indexador utilizado: TJ/SP (Tabela Tribunal Just SP-INPC)**  
**Juros moratórios simples de 1,00% ao mês**  
**Acréscimo de 10,00% referente a multa.**  
**Honorários advocatícios de 10,00% - (não aplicável sobre a multa).**

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA	VALOR SINGELO	VALOR ATUALIZADO	JUROS MORATÓRIOS 1,00% a.m.	MULTA 10,00%	TOTAL
1	Débito	01/09/2007	3.968,01	10.015,73	19.530,67	1.001,57	30.547,97
2	Honorários Acórdão (10%)	01/09/2007	396,01	999,58	1.949,18	99,96	3.048,72
	<b>TOTAIS</b>		<b>4.364,02</b>	<b>11.015,31</b>	<b>21.479,85</b>	<b>1.101,53</b>	<b>33.596,69</b>
					<b>Subtotal</b>		<b>R\$ 33.596,69</b>
					Honorários advocatícios (10,00%) - não aplicável s/ a multa (+)		R\$ 3.249,52
					<b>Subtotal</b>		<b>R\$ 36.846,21</b>
					custa judicial - 22/04/2022 - Taxa de Desarquivamento - Fls. 92 - R\$ 38,75 (+)		R\$ 40,94
					<b>Subtotal (custa judicial)</b>		<b>R\$ 40,94</b>
					despesa processual - 10/08/2017 - Pesquisa Renajud - fls. 23 - R\$ 24,40 (+)		R\$ 33,72
					despesa processual - 14/09/2017 - Guia OF - fls. 33 - R\$ 75,21 (+)		R\$ 103,97
					despesa processual - 07/02/2018 - Pesquisa Bacenjud - fls. 49 - R\$ 15,00 (+)		R\$ 20,53
					despesa processual - 18/04/2018 - Depósito OJ - fls. 63 - R\$ 77,10 (+)		R\$ 105,24
					despesa processual - 22/04/2022 - Guia SISBAJUD - fls. 93 - R\$ 16,00 (+)		R\$ 16,90
					despesa processual - 28/10/2022 - Guia OJ - fls. 114 - R\$ 95,91 (+)		R\$ 100,45
					<b>Subtotal (despesa processual)</b>		<b>R\$ 380,81</b>
					<b>TOTAL GERAL</b>		<b>R\$ 37.267,96</b>



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PAULÍNIA

FORO DE PAULÍNIA

2ª VARA

Praça 28 de Fevereiro, nº 180, Sala 16, Centro - CEP 13140-285, Fone:

(19)3874-1104, Paulinia-SP - E-mail: paulinia2@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

**DECISÃO**

Processo Digital nº: **0002109-71.2017.8.26.0428**  
 Classe - Assunto **Cumprimento de sentença - Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>**  
 Exequente: **Estrela do Vale Produtos Alimentícios Me**  
 Executado: **Supermercado Junior de Paulínia Ltda**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Patrícia Ribeiro Bacciotti Parisi**

Vistos.

**Fls. 151/152: Defiro a redesignação de leilão** eletrônico para os bens.

Nomeio como leiloeiro o Sr. **Gilberto Fortes do Amaral Filho**, JUCESP 550, leiloeiro da empresa Lance Judicial.

O leilão deverá ser realizado em dois pregões, pelo prazo mínimo de 3 dias a primeiro e 20 dias o segundo.

No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação do bem.

Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital.

No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 60% da última avaliação.

O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro.

Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados.

O leilão será presidido pelo leiloeiro oficial, em portal virtual que atenda à regulação específica, no qual serão captados lances, observados os patamares mínimos acima estabelecidos.

Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PAULÍNIA

FORO DE PAULÍNIA

2ª VARA

Praça 28 de Fevereiro, nº 180, Sala 16, Centro - CEP 13140-285, Fone: (19)3874-1104, Paulínia-SP - E-mail: paulinia2@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas.

Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto.

O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Caberá ao leiloeiro efetuar a publicação do edital no sítio eletrônico previamente designado por este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal.

O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos no art.887, do Código de Processo Civil.

A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, pelo menos 5 dias antes da data marcada para o leilão.

Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas.

Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram.

No mesmo prazo, deverão ser cientificados o executado e as demais pessoas previstas no art. 889, do Código de Processo Civil, cabendo à parte requerente requerer e providenciar o necessário.

Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos.

Comprovado o recolhimento das despesas necessárias, intime(m)-se executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência ou quando representado pela Defensoria, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PAULÍNIA

FORO DE PAULÍNIA

2ª VARA

Praça 28 de Fevereiro, nº 180, Sala 16, Centro - CEP 13140-285, Fone:  
(19)3874-1104, Paulinia-SP - E-mail: paulinia2@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão.

Com a realização do leilão e a consequente arrematação, diga a exequente e tornem.

Providencie o necessário.

Intime-se.

Paulinia, 26 de janeiro de 2024.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0048/2024, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Luís Gustavo Nardez Bôa Vista (OAB 184759/SP)	D.J.E
Marco Wild (OAB 188771/SP)	D.J.E
Gean Kleverson de Castro Silva (OAB 332194/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Fls. 151/152: Defiro a redesignação de leilão eletrônico para os bens. Nomeio como leiloeiro o Sr. Gilberto Fortes do Amaral Filho, JUCESP 550, leiloeiro da empresa Lance Judicial. O leilão deverá ser realizado em dois pregões, pelo prazo mínimo de 3 dias a primeiro e 20 dias o segundo. No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação do bem. Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital. No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 60% da última avaliação. O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro. Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados. O leilão será presidido pelo leiloeiro oficial, em portal virtual que atenda à regulação específica, no qual serão captados lances, observados os patamares mínimos acima estabelecidos. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas. Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto. O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Caberá ao leiloeiro efetuar a publicação do edital no sítio eletrônico previamente designado por este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal. O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos no art.887, do Código de Processo Civil. A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, pelo menos 5 dias antes da data marcada para o leilão. Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas. Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram. No mesmo prazo, deverão ser cientificados o executado e as demais pessoas previstas no art. 889, do Código de Processo Civil, cabendo à parte requerente requerer e providenciar o necessário. Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos. Comprovado o recolhimento das despesas necessárias, intime(m)-se executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência ou quando representado pela Defensoria, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos. Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão. Com a realização do leilão e a consequente arrematação, diga a exequente e tornem. Providencie o necessário."

Paulínia, 29 de janeiro de 2024.